



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ESTUDOS PRELIMINARES - PRE/DG/SGS/COMANP/SEMAI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - ETPS

AQUISIÇÃO DE BENS

1. DADOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SEI: 0008874-12.2025.6.05.8000

Unidade Demandante: SEMAI/COMANP

Item do PLANCONT: 58

2. OBJETO

2.1. Natureza do objeto: Aquisição.

2.2. Descrição sucinta do objeto:

Registro de preços para aquisição de dispositivos que permitam a estabilização da tensão e operação ininterrupta dos equipamentos do cartório em caso de falta de energia.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de equipamentos de proteção para as instalações elétricas e equipamentos de informática dos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado. Um dos equipamentos deverá garantir a estabilização da tensão elétrica (em razão da baixa qualidade da energia no interior) e o outro o funcionamento ininterrupto de computadores e equipamentos de dados em casos de falta de energia elétrica, por tempo suficiente para o salvamento de arquivos e desligamento seguro. Esta aquisição visa garantir a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos e sistemas eleitorais para o devido atendimento ao público, além de possibilitar o andamento dos diversos processos, administrativos e judiciais, que tramitam nas zonas eleitorais do interior do estado.

4. HISTÓRICO

() Não há histórico de contratações do mesmo objeto.

(X) Há histórico.

Processos SEI n.º 0017130-12.2023.6.05.8000; 0017610-58.2021.6.05.8000; 0054873-32.2018.6.05.8000 e 0012257-32.2024.6.05.8000

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

(X) Prestar serviço de qualidade ao público

() Fortalecer a relação institucional com a sociedade

() Fomentar a educação para a cidadania

() Aumentar a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional

() Combater a corrupção e a improbidade administrativa e os ilícitos eleitorais

() Aperfeiçoar a governança e gestão administrativa

() Melhorar a comunicação administrativa

() Promover a sustentabilidade ambiental

() Aprimorar a gestão de pessoas

() Promover a melhoria contínua de governança e da gestão de TIC

() Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

(X) Melhoria e adequação das condições de segurança do trabalho no TRE-BA

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Se considerarmos a aquisição de nobreaks e estabilizadores, por exemplo, fizemos a seguinte análise: Há 180 cartórios no interior, se consideramos que cada cartório poderá precisar substituir em média de 3 **nobreaks** por ano, totalizaria 580 equipamentos por ano. Como ainda há equipamentos em estoque, consideramos suficiente o total de 500, para garantir o estoque mínimo para atendimento a todos os cartórios. Quanto aos estabilizadores, caso seja definida a viabilidade de aquisição desses equipamentos, consideramos que cada cartório poderá precisar substituir pelo menos 1 (um) por ano, o que totalizaria 180 estabilizadores. Como ainda temos equipamentos em estoque, consideramos suficiente o total de 100 **estabilizadores**, para garantir o estoque mínimo para atendimento a todos os cartórios.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	NOBREAK DE 1.500 VA	QTD	500
02	ESTABILIZADOR	QTD	100

7. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

7.1. A aquisição envolve algum serviço acessório?

☒ Não
☐ Sim
Indicar qual:

7.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços?

☐ Não
☒ Sim
Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) a justificativa se enquadra:
☒ Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.
☒ É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.
☐ É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
☐ Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.3. Há Ata de Registro de Preços (ARP) vigente para o mesmo objeto?

☐ Não
☒ Sim
Informe o nº da ARP e o termo final, e o nº do SEI da Ata:

ARP n.º 167/2024 - Nobreak - Termo final em 26/03/2026
ARP n.º 168/2024 - Estabilizadores - Termo final em 29/11/2025

7.4. Verificou-se a existência de Intenção de Registro de Preços (IRP) divulgada ou de ARP vigente de outro órgão federal e, em sendo permita a participação ou adesão, se seria tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Tribunal?

☒ Não
☐ Sim
Informe o nº da IRP ou da ARP, e o órgão de origem, devendo anexar ao processo cópia do edital, do termo de referência e da Ata:

7.5. Além da garantia legal, será exigida garantia adicional?

☒ Não. Será exigida somente a garantia legal (prevista nos arts. 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, a qual independe de termo expreso).
☐ Sim.
Indicar qual:
☒ Garantia de fábrica, cuja vigência começa a partir da data do recebimento definitivo do bem, com o prazo e condições impostas pelo fabricante, normalmente estabelecida no "termo de garantia" que já vem com o produto. É complementar à legal.
☐ Garantia contratual, decorrente da necessidade de suporte técnico diferenciado a ser prestado pela contratada por meio da celebração de contrato.
Justificar a necessidade de garantia contratual:

7.6. Haverá indicação de marca e/ou modelo?

☒ Não
☐ Sim
Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 41 da Lei nº 14.133/2021 a necessidade se enquadra:
☐ Em decorrência da necessidade de padronização do objeto.
☐ Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.
☐ Quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do Tribunal.
☐ Quando a descrição do objeto a ser contratado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servirem apenas como referência.
Justificar:

7.7. Será necessário apresentar prova ou amostra?

☒ Não
☐ Sim. Será necessário apresentar prova.
☐ Sim. Será necessário apresentar amostra.
Justificar a exigência de amostra:

7.8. Será necessário apresentar laudo ou certificação?

Há outros meios aptos à comprovação do cumprimento dos requisitos das normas técnicas que não seja a certificação, uma vez que o fornecedor não está obrigado a ser certificado?

☐ Sim

☒ Não

A exigência visa à aquisição de produtos que atendam às normas técnicas mínimas que garantam a qualidade, durabilidade, resistência, segurança, funcionalidade, sustentabilidade ambiental, a justificar suposta restrição?

☐ Sim

☐ Não

A exigência de certificação afastará um quantitativo considerável de licitantes conforme a realidade do mercado?

☐ Sim

☐ Não

Justificar a exigência:

7.9. Há legislação específica aplicável ao objeto?

☒ Não

☐ Sim

Indicar a legislação:

7.10. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto?

☒ Não

☐ Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar a exigência, o documento e a legislação que a disciplina:

7.11. Será exigida comprovação de capacidade técnica para fornecimento do objeto?

☒ Não

☐ Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado.

Justificar:

7.12. Na especificação do objeto levou-se em consideração algum critério ou prática sustentável?

☒ Há previsão de critério ou prática sustentável.

Descrever os critérios adotados:

Caso se conclua pela aquisição dos equipamentos nobreaks e estabilizadores, estes deverão possuir certificação do INMETRO.

☐ Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

Justificar a não adoção:

7.13. Análise da divisibilidade da solução e forma de adjudicação

☒ É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

☐ Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes:

7.14. Há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para recebimento da solução a ser contratada?

☒ Não

☐ Sim

Listar as providências necessárias:

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO

Trata-se de licitação complexa ou de elevado vulto a dificultar a participação de empresas individualmente, sobretudo as de pequeno porte?

☐ Sim

☒ Não

Qualquer empresa, mesmo as de pequeno e médio porte, pode fornecer/executar o objeto?

☒ Sim

☐ Não

É comum no mercado a existência de empresas com capacidade técnica e financeira para, isoladamente, fornecerem o produto licitado?

☒ Sim

☐ Não

Conclusão:

☐ Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

☒ Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

☐ A unidade solicitante não encontrou outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

☒ Há outras soluções de mercado que atendem às necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

9.1. Descrever aqui as soluções encontradas:

Solução 1: Aquisição de nobreaks e estabilizadores “de piso” para cada estação de trabalho.

Solução 2: Aquisição de nobreak único para cada zona eleitoral, para atender a toda a instalação elétrica do cartório (essa opção dispensa uso dos estabilizadores)

9.2. Informar os motivos que levaram à escolha da solução a ser contratada, fazendo um comparativo com as demais alternativas encontradas, quando houver, inclusive quanto aos preços:

Solução 1:

O nobreak necessário para atender a cada estação de trabalho deve ter potência nominal de 1500 VA. O estabilizador, necessário para as impressoras, deve ter potência de 1000 VA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	NOBREAK 1500 VA	500	1.160,33	580.166,67
02	ESTABILIZADOR 1000 VA	100	701,27	70.127,00
TOTAL (R\$)				R\$650.293,67

Memória de cálculo do preço unitário:

O preço unitário médio dos nobreaks de 1500 VA foi obtido conforme orçamentos anexados a este ETP (doc. 3379094) e memória de cálculo abaixo:

Nobreak 1500 VA:

- Preço 1 - MINIST. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - R\$ 509,00
- Preço 2 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - R\$ 629,00
- Preço 3 - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO - R\$ 700,00
- Preço 4 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - R\$ 1.311,00
- Preço 5 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - R\$ 1.470,00

Desconsideramos os preços 1 e 2 por estarem abaixo da média dos demais.

Preço unitário médio estimado: R\$ 1.160,33

O preço unitário médio dos estabilizadores de 1000 VA foi obtido conforme orçamentos anexados a este ETP (pág. 1 do doc. 2905849) e memória de cálculo abaixo:

Estabilizador 1000 VA:

- Preço 1 - PREF. DE SANTA MARIA - RS - R\$ 557,40
- Preço 2 - SECRETARIA DE ADM DO ESTADO DO MARANHÃO - R\$ 303,13
- Preço 3 - PREFEITURA DE AQUIRAZ -CE - R\$ 1.013,33
- Preço 4 - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO - R\$ 533,07

Desconsideramos o preço da Secretaria do Estado do Maranhão por estar muito abaixo da média dos demais.

Preço unitário médio estimado: R\$ 701,27

Solução 2:

O nobreak necessário para atender às cargas sensíveis do cartório seria um nobreak de 10 kVA para cada imóvel ocupado pelos cartórios (atualmente temos 164 imóveis abrigando os 180 cartórios do interior). Essa solução dispensaria o uso do estabilizador.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO MÉDIO ESTIMADO (R\$)	SUBTOTAL
01	NOBREAK 10 kVA	164	R\$ 22.362,66	3.667.476,24
TOTAL (R\$)				3.667.476,24

Memória de cálculo do preço unitário:

O preço unitário médio do nobreak de 10 kVA foi obtido conforme orçamentos coletados do PNCP e memória de cálculo abaixo:

- Preço 1 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-RN - R\$ 19.500,00
- Preço 2 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - R\$ 24.928,55
- Preço 3 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - R\$ 22.659,43

Preço unitário médio estimado: R\$ 22.362,66

Conclusão:

Como se pode observar nas estimativas acima, a solução 2 mostra-se de elevado vulto (R\$ 3.667.476,24) caso se optasse por atender cada cartório com 1 nobreak de 10 kVA (nobreak com alta capacidade de potência que dispensaria o uso dos equipamentos de piso, tanto nobreak quanto estabilizador). Esses equipamentos, apesar de conferirem mais robustez às instalações elétricas dos cartórios, possuem elevado preço unitário e custos consideráveis com manutenção e troca de baterias, o que, nesse momento, tornaria a aquisição inviável e desvantajosa. A solução 1, por sua vez, apresenta-se como a mais vantajosa com relação ao custo-benefício, flexibilidade e sustentabilidade (os equipamentos de piso possuem baterias menores, causando menor impacto ao meio ambiente no descarte). Diante do exposto, consideramos a solução 1 a mais vantajosa.

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	NOBREAK 1500 VA	500	1.160,33	580.166,67
02	ESTABILIZADOR 1000 VA	100	701,27	70.127,00
TOTAL (R\$)				R\$ 650.293,67

11. REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- () Será necessária a coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto contratual, para a qual se requererá prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA.
- (X) Regra: Toda a informação presente neste documento é classificada como pública, nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.
- () Há informação presente neste documento classificada como sigilosa, nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.
- () Há necessidade celebração de termo de confidencialidade e de termo de responsabilidade e compromisso de manutenção de sigilo.

12. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, concluiu-se que a contratação é:

(X) Viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

() Inviável e desnecessária.

ANEXO I - GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DA CONTRATAÇÃO		
UNIDADE DEMANDANTE (GESTORA DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO):		COMANP/SEMAI
1- CONTEXTO		
Aqui se define o ESCOPO desta análise de riscos. Qual a contratação a ser analisada? Qual objetivo da contratação? Qual o processo (caminho) resumido da contratação e a que fase dele se refere a gestão de riscos e controles aqui desenvolvida?		
Qual o bem/ serviço que se pretende contratar?	Qual o objetivo da contratação	Qual o processo (caminho) resumido da contratação e a que fase dele se refere a gestão de riscos e controles aqui desenvolvida?
Processo de aquisição de nobreaks e estabilizadores.	Manutenção das atividades ordinárias.	Planejamento > seleção de fornecedor > gestão do contrato. A gestão de riscos e controles a ser desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar objetiva PLANEJAR ações a serem implementadas que visem evitar ou minimizar os impactos negativos de eventos de riscos que possam ocorrer durante

		as 03 (três) fases do processo de contratação aqui consideradas e que tenham o poder de comprometer o êxito da contratação.		
*O objetivo de uma contratação não é a "contratação em si", mas o fim para o qual foi iniciada que é contratar um bem ou serviço necessário ao órgão.				
2 - IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO*				
*Evento de risco é QUALQUER SITUAÇÃO que, se ocorrer, poderá prejudicar o alcance do objetivo da contratação (indicado no item 1 - CONTEXTO). De outra forma, TODO EVENTO que puder prejudicar o ÊXITO na contratação (bem/serviço contratado na data certa, feito com o trâmite processual mais adequado e com o melhor custo-benefício) é um evento de risco.				
Quais os possíveis eventos de risco que podem ocorrer NESTA contratação?*				
*Não obstante existirem <u>eventos de riscos comuns</u> a todo macroprocesso de contratação, cada demanda possui suas peculiaridades, portanto existem <u>eventos de risco particulares a cada contratação</u> .				
2.1 IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS RISCO COMUNS*				
*Eventos de Risco levantados e sugeridos pela COGELIC (lista exemplificativa). Ver Guia/Aba desta planilha: "EXEMPLOS DE RISCOS COMUNS".				
Já há controles preventivos?	CAUSAS	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	Já há controles CONTINGENCIAIS?
Atos normativos regulamentadores das contratações	Deficiência na identificação da necessidade (demanda da administração)	Estudo Técnico Preliminar insatisfatório	Inconsistências no Termo de Referência	Revisão do ETP.
Modelos de ETP	Deficiência na escolha da solução mais viável, técnica e economicamente, para satisfazer a demanda.		Quantidades hipo ou superestimadas dos itens a serem adquiridos	Consultar catálogo de materiais (CATMAT) atualizado.
Treinamento e Capacitação	Alteração no planejamento e/ou logística da Eleição.		Impossibilidade de contratação de fornecedor	Inclusão de novo processo de aquisição no Plancont
Já há controles preventivos ?	CAUSAS	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	Já há controles CONTINGENCIAIS?
Acompanhamento dos prazos previstos no PLANCONT	Inobservância ao cronograma do PLANCONT	Atraso na aprovação do ETP	Atraso na deflagração do processo de contratação	Cartórios utilizarem placas de sinalização provisórias plastificadas
Monitoramento dos processos de contratações de responsabilidade da Secretaria/unidade administrativa superior à unidade demandante	Excesso de demandas por parte do gabinete e da Secretaria/ unidade administrativa superior à CGovTic, responsáveis pela aprovação do ETP		Atraso na entrega do bem/serviço contratado	Cartórios utilizarem placas de sinalização provisórias plastificadas
Modelos de ETP Disponibilização de check list	Não utilização do checklist de aprovação do ETP			
Já há controles preventivos?	CAUSAS	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	Já há controles CONTINGENCIAIS?
Correta identificação da necessidade (demanda da administração)	Deficiência na fixação de qualificação do fornecedor		Não atendimento ou atendimento insatisfatório da	Previsão de aplicação de penalidades a fornecedor

		Mora Contratual	necessidade de Administração	
Realização de estudo técnico preliminar consistente	Definição, no TR, de prazos inexecutáveis		Rescisão contratual	Celebração de contrato emergencial
Utilização dos modelos de artefatos dos processos de planejamento, de contratação e gestão de riscos.	Falta de estrutura/logística do fornecedor		Reiteradas apurações de responsabilidade contratual	Convocação de cadastro reserva

3- ANÁLISE/AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO DOS EVENTOS

Considerando os controles existentes , para cada evento de risco listado no item 2, informe:					
EVENTO DE RISCO (R1, R2, ETC.)	PROBABILIDADE (*DICA: a probabilidade de ocorrência de um evento de risco relaciona-se com a probabilidade de ocorrência de suas CAUSAS (ver item 2).	IMPACTO *DICA: impacto da ocorrência de um evento de risco NOS OBJETIVOS da contratação relaciona-se com a probabilidade de ocorrência de suas CONSEQUÊNCIAS (ver item 2).	RISCO RESIDUAL (A SER TRATADO)	AÇÕES	RESPOSTA AO RISCO
R1 - Estudo Técnico Preliminar - ETP insatisfatório	2	2	4	Baixo - Monitorar	Aceitar
R2 - Atraso na aprovação do ETP	2	2	4	Baixo - Monitorar	Aceitar
R3 - Mora Contratual	5	2	10	Médio - Tratar	Mitigar

4- TRATAMENTO E COMUNICAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO

Considerando os controles existentes , para cada evento de risco listado no item 3, informe:			
EVENTO	AÇÕES DE TRATAMENTO (O que pode ser feito para que esse evento de risco não ocorra OU tenha seu impacto minimizado)	PRAZOS DAS AÇÕES (Quando serão realizadas as ações)	COMUNICAÇÃO 1- Há necessidade de providências de outras unidades? 2- Como irá se comunicar com essa unidade? 3 - Com qual frequência?
R1 - Estudo Técnico Preliminar - ETP insatisfatório	1. Estudo atual do mercado, incluindo pesquisas anteriores e buscando outras soluções disponíveis no mercado. 2. Melhor especificação da necessidade da Administração a ser atendida 3. Consultar outros órgãos que tenham necessidades semelhantes e as soluções adotadas 4. Consulta às demais unidades demandantes acerca de possíveis alterações nas especificações e/ou quantidades previstas.	No curso dos Estudos Preliminares	Unidades demandantes e outros órgãos (se necessário), através de correio eletrônico ou reuniões.
R2 - Atraso na aprovação do ETP	1. Área demandante monitorar frequentemente o prazo de deflagração dos ETPs da unidade para início dos Estudos Preliminares com antecedência. 2. Lotação de servidores nas unidades demandantes com deficiência de pessoal para possibilitar o cumprimento dos prazos de elaboração do ETP e deflagração dos processos de contratação.	Antes do início dos Estudos Preliminares	Unidades demandantes e SGP, via processo SEI ou reuniões.
R3 - Mora Contratual	1. Definição de qualificação técnica compatível com o objeto a ser contratado. 2. Definição de prazos contratuais exequíveis.	Até o final do planejamento.	Unidades demandantes, via correio eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rosario dos Santos Galderisi, Chefe de Seção**, em 22/07/2025, às 11:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dennys Augusto Silva Paiva, Técnico Judiciário**, em 22/07/2025, às 12:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3378854** e o código CRC **C940D6C7**.

0008874-12.2025.6.05.8000

3378854v24

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)

FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, SUPORTE / NOBREAK

Ano da Compra

2025

Resultado 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90220/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra:

Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de nobreaks (UPS) e baterias estacionárias de chumbo-ácido seladas (VRLA) para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 509

Código do CATMAT: 457902

Descrição do Item:

FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO:NO-BREAK, TENSÃO ENTRADA:BIVOLT AUTOMÁTICO 115 - 127/220 V, FREQUÊNCIA:60 +/-5% HZ, BATERIA:2 BATERIAS INTERNAS, TENSÃO BATERIA:24 V, CAPACIDADE NOMINAL:1.5 KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:8 TOMADAS 2P+T

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: NEW 1500 GT STD TI

Data do Resultado: 08/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIO NOVO RUMO LTDA

CNPJ/CPF: 23964820000107

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

[🔗 Edital \(\)](#)[🔗 Informações Adicionais da ATA \(\)](#)[🔗 Gerenciamento de Ata \(\)](#)**AÇÕES**[🖨 Imprimir em PDF](#)[✖ Excluir item da pesquisa](#)**VOLTAR PARA DETALHAMENTO****Navegar nos resultados:****ANTERIOR****PRÓXIMO**

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)

FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, SUPORTE / NOBREAK

Ano da Compra

2025

Resultado 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90021/2024

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de viabilizar o funcionamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Formação de Oficiais e de Praças da PMPA.

Quantidade Ofertada: 16

Valor Unitário do Item: R\$ 629

Código do CATMAT: 457902

Descrição do Item: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO:NO-BREAK, TENSÃO ENTRADA:BIVOLT AUTOMÁTICO 115 - 127/220 V, FREQUÊNCIA:60 +/-5% HZ, BATERIA:2 BATERIAS INTERNAS, TENSÃO BATERIA:24 V, CAPACIDADE NOMINAL:1.5 KVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:8 TOMADAS 2P+T

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RAGTECH/RGT ELETRONI

Data do Resultado: 08/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 49816576000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Órgão: EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Órgão Superior: -

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

[🔗 Edital \(.\)](#)[🔗 Informações Adicionais da ATA \(.\)](#)

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)

FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, SUPORTE / NOBREAK

Ano da Compra

2025

Resultado 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00033

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de material de informática, áudio, vídeo e foto.

Quantidade Ofertada: 70

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 700

Código do CATMAT: 347729

Descrição do Item: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE:1500 VA, TENSÃO OPERAÇÃO:127 X 220 X 115 V, BATERIA:2 BATERIAS INTERNAS SELADAS

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SAFE1500

Data do Resultado: 06/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ/CPF: 09636384000299

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

[🔗 Edital \(\)](#)[🔗 Informações Adicionais da ATA \(\)](#)[🔗 Gerenciamento de Ata \(\)](#)

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, SUPORTE / NOBREAK	2025

Resultado 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	90080/2024
Número do Item:	00010
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico para a aquisição de Material de consumo e permanente, Equipamentos para processamento de dados, áudio e vídeo, comunicações, elétrico e eletrônico, destinados à Unipampa, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada:	200
Valor Proposto Unitário:	-
Valor Unitário do Item:	R\$ 1311
Código do CATMAT:	347729
Descrição do Item:	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE:1500 VA, TENSÃO OPERAÇÃO:127 X 220 X 115 V, BATERIA:2 BATERIAS INTERNAS SELADAS
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	TS SHARA
Data do Resultado:	27/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	M.F.MARTINS - INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF:	09246989000192
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Órgão:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

[↗](#) [↖](#) [↔](#) [↕](#) [↔](#) [↕](#)

[🔗 Edital \(\)](#)[🔗 Informações Adicionais da ATA \(\)](#)[🔗 Gerenciamento de Ata \(\)](#)**AÇÕES**[🖨 Imprimir em PDF](#)[✖ Excluir item da pesquisa](#)**VOLTAR PARA DETALHAMENTO****Navegar nos resultados:****ANTERIOR****PRÓXIMO**

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, SUPORTE / NOBREAK	2025

Resultado 28

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	90084/2024
Número do Item:	00006
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico para a aquisição de Mat. consumo e permanente, Materiais e equipamentos de processamento de dados, destinados à Unipampa, campus Alegrete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada:	2
Valor Proposto Unitário:	-
Valor Unitário do Item:	R\$ 1470
Código do CATMAT:	306497
Descrição do Item:	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE:1500 KVA, TIPO:RACK 19, TENSÃO ENTRADA:110/127 V, TENSÃO SAÍDA:110/127 V, TIPO ESTABILIZADOR INTERNO:REGULADOR DE VOLTAGEM, TIPO ALARME:SONORO
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	UPS SENOIDAL
Data do Resultado:	22/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	M.F.MARTINS - INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF:	09246989000192
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Órgão:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

[🔗 Edital \(\)](#)[🔗 Informações Adicionais da ATA \(\)](#)[🔗 Gerenciamento de Ata \(\)](#)**AÇÕES**[🖨 Imprimir em PDF](#)[✖ Excluir item da pesquisa](#)**VOLTAR PARA DETALHAMENTO****Navegar nos resultados:****ANTERIOR****PRÓXIMO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

(90122/2024 Compras.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS (UASG: 988841)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA
E DE FRAGMENTADORA DE PAPEL**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 630.297,01

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/12/2024 às 08h e 30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

PROCESSO Nº 642/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Venâncio Aires, Nº 2277, Bairro Centro, Cep 97010-005, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **registro de preços para a aquisição de equipamentos e acessórios de informática e de fragmentadora de papel**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante neste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os **ITENS 1, 2, 4, 8, 9, 10, 12, 13 e 14** e para os **ITENS 5, 7 e 15** (cota reservada) a participação é **exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e para os **ITENS 3, 6 e 11** será admitida proposta de **EMPRESAS DE QUALQUER PORTE**, não sendo excluídos os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que o valor estimado ultrapassou o limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.5.1. Para o referido processo respeitou-se o que vêm imposto pelo **inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)**, sendo este alusivo à **cota divisível de até 25%** do somatório do Item 3 com o Item 5, do Item 6 com o Item 7 e do Item 11 com o Item 15.

3.5.2. Na hipótese de **não haver vencedor para a cota reservada**, esta poderá ser **adjudicada ao vencedor da cota principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Conforme disposto no § 2º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

3.5.3. Se a **mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**. (Conforme disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

3.5.4. Terá **prioridade de aquisição** os produtos das **cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Conforme disposto no § 4º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.6.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar, pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9, possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá a licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e Total.

5.1.2. Marca/Fabricante.

5.1.3. Modelo/Versão

5.1.4. Descrição detalhada do objeto.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e equipamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero vírgula um por cento)**.

6.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.19.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

6.19.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. **(Redação dada pela Instrução Normativa SEGES/MGI N nº 79 de 12 de setembro de 2024).**

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 03/2018, Art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 03/2018, Art. 29, §1º).

7.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 03/2018, Art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas/empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis.

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3. Após a fase de negociação, apresentar preço unitário e/ou global final superior ao preço máximo fixado pelo Município (ANEXO I deste Edital). (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Para verificação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser apresentado:

8.2.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.2.1.1. Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.2. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3. Para verificação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser apresentado:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

8.4. Para verificação da **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser apresentado:

8.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Para verificação da **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado:

8.5.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo comprovado fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) quantitativo estimado total de itens vencedores no certame por cada licitante.**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 03/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 03/2018, Art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 03/2018, Art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação a licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos as licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN nº 73/2022, Art. 39, §4º):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato ou o instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do sítio www.santamaria.rs.gov.br/transparencia.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente licitado, recolhida no prazo estabelecido, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato ou do instrumento equivalente licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato ou do instrumento equivalente licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail pregao@santamaria.rs.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santamaria.gov.br/licitacoes.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Quantitativo e Valores Máximos Aceitáveis

ANEXO II - Modelo de Proposta Financeira

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV– Minuta de Contrato

Santa Maria-RS, 29 de novembro de 2024.

**RICARDO
TRINDADE
PINHEIRO:
00731344065**

Assinado digitalmente por RICARDO
TRINDADE PINHEIRO:00731344065
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=34461810000167, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=RICARDO
TRINDADE PINHEIRO:00731344065
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.11.29 10:03:14-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TELA DE PROJEÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 399191	21	UN	738,00	15.498,00
2	ESTABILIZADOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA- CATMAT 481192	73	UN	557,40	40.690,20
3	NOBREAK CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 620708	144	UN	1.093,00	157.392,00
4	WEBCAM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 474877	116	UN	509,00	59.044,00
5	NOBREAK CONFORME TERMO DE REFERENCIA – 620708 COTA RESERVADA ME/EPP.	1	UN	1.093,00	1.093,00
6	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 607689	20	UN	8.682,83	173.656,60
7	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. 607689 COTA RESERVADA ME/EPP.	1	UN	8.682,83	8.682,83
8	HEADSET USB VOIP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 320852	33	UN	211,46	6.978,18
9	MOUSE USB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 455632	485	UN	47,12	22.853,20
10	TECLADO USB CONFORE TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 451819	446	UN	71,65	31.955,90
11	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 603956-	11	UN	8.245,74	90.703,14
12	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 611844	1	UN	916,14	916,14
13	PENDRIVE USB 2.0 64GB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (CATMAT 247745)	184	UN	34,30	6.311,20
14	MOUSE ÓPTICO SEM FIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 603262	62	UN	101,24	6.276,88
15	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 603956- COTA RESERVADA ME/EPP.	1	UN	8.245,74	8.245,74



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TELA DE PROJEÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 399191		21	UN		
2	ESTABILIZADOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA- CATMAT 481192		73	UN		
3	NOBREAK CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 620708		144	UN		
4	WEBCAM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 474877		116	UN		
5	NOBREAK CONFORME TERMO DE REFERENCIA – COTA RESERVADA ME/EPP.		1	UN		
6	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 607689		20	UN		
7	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. COTA RESERVADA ME/EPP.		1	UN		
8	HEADSET USB VOIP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 320852		33	UN		
9	MOUSE USB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 474877		485	UN		
10	TECLADO USB CONFORE TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 451819		446	UN		
11	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		11	UN		
12	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 611844		1	UN		
13	PENDRIVE USB 2.0 64GB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (CATMAT 247745)		184	UN		



14	MOUSE ÓPTICO SEM FIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 603262		62	UN		
15	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVADA ME/EPP.		1	UN		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura (Representante Legal)
CPF
RG

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: (será contada a partir da data da geração do registro de preço)

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Venâncio Aires, Nº 2277, Bairro Centro, Cep 97010-005, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 6 de 24 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2024, publicada no Portal Nacional de Compra Públicas, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a **aquisição de equipamentos e acessórios de informática e de fragmentadora de papel**, conforme especificações do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unid	Qtddade	Descrição/Empresa	Marca/Modelo	Valor
1			Descrição		
			Empresa "A"		

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

EMPRESA "A", CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail;

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1.º Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2.º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 122/2024

Parecer Jurídico nº 1291/PGM/2024 – Ticket nº 221517

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

§3.º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4.º O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5.º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

§6.º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§7.º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§8.º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

§1.º A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I - O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§2.º A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O instrumento contratual de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§3.º Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4.º Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§5.º O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§6.º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

§7.º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o parágrafo quarto, inciso II, alínea “b”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima.

§8.º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§9.º Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

§10.º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do Município.

§11.º Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no parágrafo sétimo, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§12.º Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o parágrafo quarto, inciso II, alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§13.º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§1.º Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

§1.º Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2.º Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

§1.º O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2.º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3.º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§4.º O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1.º Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues conforme segue:

Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 13 e 14: O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria/RS – Almoxarifado Central**. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses (incluindo bateria) em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento.

Para os itens 6 e 7: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, das 08:00 as 16:00 em dias úteis. O material deverá ser entregue no **almoxarifado central, localizado no endereço: BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria/RS**. Garantia de 12 (doze) meses.

Para os itens 11 e 15: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, das 08:00 as 17:00 em dias úteis. O material deverá ser entregue no **almoxarifado central, localizado no endereço: BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria/RS**. Garantia de 12 (doze) meses.

Para o item 12: A entrega do material deverá ser realizada em até 30 dias corridos do recebimento do empenho, no **setor de almoxarifado localizado na BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria/RS**. O **horário para recebimento é das 07h30min – 11h30min**. Garantia de um ano para defeitos de fabricação.

§2.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do da execução do objeto.

§3.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§4.º O fornecimento deverá ser prestado em conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir o fornecimento dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§5.º A não substituição dos produtos em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima desta ata.

§6.º Caso os produtos não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos produtos também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§7.º Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

§8.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

§1.º O pagamento será efetuado em:

15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e RECURSO FEDERAL).

30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

§2.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

§3.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

a) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

§5.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§6.º Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§7.º O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

§8.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§1.º O fornecedor será responsabilizado administrativamente se cometer as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

I - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§2.º O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no parágrafo primeiro da cláusula sétima, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1.º As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em ____ de _____ de 2024.

Pregoeiro

Empresa(s)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

MINUTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA E A EMPRESA
..... PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E
ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E DE
FRAGMENTADORA DE PAPEL.

O Município de Santa Maria, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Centro, Santa Maria-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.366/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado Contratada, neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 122/2024**, homologado em, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de equipamentos e acessórios de informática e de fragmentadora de papel.**

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o **Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da Contratada** e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues conforme segue:

Para os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 13 e 14: O prazo de entrega dos bens é de **30 dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria/RS – Almoxarifado Central**. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses (incluindo bateria) em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. Todos os drivers para os

sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento.

Para os itens 6 e 7: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, das 08:00 as 16:00 em dias úteis. **O material deverá ser entregue no almoxarifado central, localizado no endereço: BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria/RS. Garantia de 12 (doze) meses.**

Para os itens 11 e 15: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias uteis, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, das 08:00 as 17:00 em dias úteis. **O material deverá ser entregue no almoxarifado central, localizado no endereço: BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria/RS. Garantia de 12 (doze) meses.**

Para o item 12: A entrega do material deverá ser realizada em até 30 dias corridos do recebimento do empenho, no setor de almoxarifado localizado na BR 158, Nº 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria/RS. O horário para recebimento é das 07h30min – 11h30min. Garantia de um ano para defeitos de fabricação.

3.2. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do da execução do objeto.

3.3. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

3.4. O fornecimento deverá ser prestado em conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir o fornecimento dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

3.5. A não substituição dos produtos em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima desta ata.

3.6. Caso os produtos não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos produtos também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

3.7. Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

3.8. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme constante na proposta da Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em:

15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e RECURSO FEDERAL).

30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

- 6.2.** Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.
- 6.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.4.** Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
- 6.5.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.
- 6.6.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 6.7.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 6.8.** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.
- 6.9.** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados pro rata die, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.** Os preços poderão sofrer reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o §1.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 8.6.** Efetuar o pagamento a Contratada, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.8.** Adotar medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 8.9.** Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, decidindo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Notificar os emitentes, das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada.
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF. e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.15.** Prestar o serviço solicitado de acordo com as especificações constantes no Termo de referência;
- 9.16.** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todas as taxas e/ou ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços prestados;
- 9.17.** Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- 9.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações se obriga manifestar-se e atender prontamente;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garanta prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da(s) Secretaria(s) de Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Solicitação de Compra: ____/____

Projeto atividade:

Subelemento de despesa:

Recurso:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 122/2024

Parecer Jurídico nº 1291/PGM/2024 – Ticket nº 221517

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: pregao@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santa Maria-RS, ____ de _____ de 2024.

**Jorge Cladistone Pozzobom
CONTRATANTE**

**Representante Legal
CONTRATADA**



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

PROJETO TÉCNICO

- 1 – ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
- 2 – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – UEMA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC	
OBJETO: Aquisição de equipamentos de laboratório e de informática para atender aos cursos de Engenharias e Arquitetura e Urbanismo pertencentes ao Centro de Ciências Tecnológicas – CCT/UEMA - Convênio nº 929361/2022 - FNDE.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br , com cópia para licitacao.pe@uema.br	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 29/05/2025, às 10:00h. (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.compras.ma.gov.br Endereço Eletrônico: www.compras.ma.gov.br Endereço para retirada do Edital: www.compras.gov.ma.br ou www.segep.gov.ma.br/licitacoes/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	VALOR TOTAL: R\$ 164.800,47 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos reais e quarenta e sete centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	MATERIAL
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	A participação é de " AMPLA CONCORRÊNCIA " para o ITEM 01 e " EXCLUSIVA " para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual para os ITENS 02 e 03 conforme tabela constante do ANEXO DO TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL , nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:	POR ITEM
FASE DE LANCES E INTERVALO DE LANCES:	Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM : Intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais
MODO DE DISPUTA	ABERTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – UEMA

01	DO OBJETO.....	3
02	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	4
03	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
04	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.....	9
05	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
06	DA HABILITAÇÃO.....	10
07	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	16
08	DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS.....	19
09	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	21
10	DOS RECURSOS.....	21
11	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	22
12	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	23
13	DO TERMO DE CONTRATO.....	23
14	DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO.....	24
15	DO PAGAMENTO.....	25
16	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25
17	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.....	25
18	DA RESCISÃO.....	28
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – UEMA**

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, por meio da Secretária adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**.

Nos termos da Lei Federal nº **14.133, de 1º de abril de 2021**, Instrução Normativa SEGES/ME nº **73, de 30 de setembro de 2022**, Lei Complementar n.º **123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, Lei Estadual nº **10.403, de 29 de dezembro de 2015**, Decreto Estadual nº **36.170, de 18 de setembro de 2020**, demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29 de maio de 2025.

Horário: 10h e 00min. (horário de Brasília)

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de Disputa: **ABERTO.**

Fase de Lances: **VALOR TOTAL POR ITEM.**

Local: Portal de Compras do Governo Estadual (SIGA) – <https://www.compras.ma.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **aquisição de equipamentos de laboratório e de informática para atender aos cursos de Engenharias e Arquitetura e Urbanismo pertencentes ao Centro de Ciências Tecnológicas – CCT/UEMA - Convênio nº 929361/2022 - FNDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. licitação será dividida em ITENS, conforme tabela de especificações e valores estimados constante do **ANEXO DO TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor máximo estimado para a licitação é de **R\$ 164.800,47 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos reais e quarenta e sete centavos)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, conforme disposto no Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, observando o seguinte:

2.1.1. *A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site **"www.compras.ma.gov.br"**, no link **"Área do Fornecedor"** ícone **"Área Restrita do Fornecedor"**, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.*

2.1.2 *A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.*

2.1.3 *As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu "Manuais e Downloads" e no link "Área do Fornecedor".*

2.1.4 O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.5.1. As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terão suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.1.8. *Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual—MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

2.1.8.1. A participação é de "AMPLA CONCORRÊNCIA" para o ITEM 01 e "EXCLUSIVA" para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual para os ITENS 02 e 03 conforme tabela constante do ANEXO DO TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.2 e 2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens **2.2.2 e 2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, proposta com a descrição do objeto ofertado preço e demais especificações exigidas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

3.3.1. Os documentos de habilitação do licitante, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) através do sistema eletrônico.

3.3.2. Os licitantes poderão optar por encaminhar concomitantemente com a Proposta de Preços constante do **subitem 3.2 supracitado**, em campo específico do sistema, todos documentos de habilitação exigidos neste edital, com o objetivo de dar celeridade aos atos deste processo.

3.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;.

3.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA e/ou SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, não deixando de apresentar aqueles que não constam na base de dados dos referidos cadastros.

3.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.7. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.9. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

3.9.1. A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

3.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Universidade Estadual do Maranhão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.14. No cadastramento de sua Proposta Inicial, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.14.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.14.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

3.14.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.14.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.14.5. O licitante organizado em cooperativa, quando couber, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.14.6.1 Em itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"NÃO"** impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.14.6.2 Em itens sem exclusividade para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), a assinalação do campo **"NÃO"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.15. A falsidade das declarações de que trata o subitem 3.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos concorde preceito do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. *As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas **em campo próprio no sistema "SIGA"**, mediante acesso ao **sítio www.compras.ma.gov.br**; e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br, com cópia para licitacao.pe@uema.br, por petição dirigida à UEMA, de segunda a sexta-feira, sob pena de não conhecimento da impugnação.*

4.2.1. A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

4.4. Se acolhida a impugnação, e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá anexar sua proposta de preços assinada (**digitalizada**) e proceder ao preenchimento dos dados, no sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados.

5.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

5.1.1.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item proposto, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas MARCA, MODELO e todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:

5.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **120 (CENTO E VINTE) dias**, a contar data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada aos licitantes a aceitação.

5.3.2. Catálogo do Material, a não apresentação do catálogo não acarretará a desclassificação da proposta, tendo como objetivo apenas a melhor análise do material.

5.4. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Ressalvado o disposto no **item 3.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021):

a) habilitação Jurídica;

b) regularidade fiscal e trabalhista;

- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 3.11.2 deste Edital.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de suasede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- I) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

J) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.2. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador:

a.1) Instrumento de mandato público, ou;

a.2) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório **ou** assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a.2.1) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

a.2.2) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

b) No caso de sócio-gerente:

b.1) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.3. Qualificação Técnica:

a) No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.1.4.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial na forma da Lei, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.1.4.2.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

6.1.4.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral – ILG:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Índice de Solvência Geral -ISG:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente – ILC:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

6.1.4.2.4. As empresas que apresentarem resultado divergente do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

6.1.4.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.1.4.2.6. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

6.1.4.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, no que couber;

6.1.4.4. Nas licitações destinadas a participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, não

será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

6.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1.1. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;

6.2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação junto ao sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SICAF** conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e/ou **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA**, nos documentos por eles abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

6.2.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

6.2.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** e/ou **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA** para que

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

6.2.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6.2.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.2.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.2.11.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.2.11.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do **sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM PROPOSTO**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor_oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. Após a aplicação dos dispositivos legais e persistindo o empate entre os valores de duas ou mais propostas, o Pregoeiro dará início ao desempate dos lances através do “**modo fechado.**”

7.22.1. Iniciada a etapa fechada, com duração de 05 (cinco) minutos, os licitantes poderão enviar um lance único e fechado para efetuar o desempate.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59, III da Lei 14.133/2021.

8.2.1. A análise da exequibilidade da Proposta de Preços, quando necessária, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços em modelo próprio do licitante ou documento equivalente (Notas Fiscais, Cópias de Contratos etc.) desde que comprove a exequibilidade do preço proposto.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicial, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o licitante vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação de licitantes observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e através do e-mail "licitacao.salic@sead.ma.gov.br", **com cópia para** "licitacao.pe@uema.br".

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **13.1.** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

13.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

13.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

13.6. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO III deste edital**, as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como; valor, prazos, pagamento, recebimento do objeto, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e demais condições relacionadas com o objeto da contratação.

14. DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes devem declarar conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Sendo assim, na execução do contrato oriundo deste procedimento, será vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor:

- a) Ao longo da vigência do ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o Contrato decorrente desta licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

14.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

14.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções,

capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

14.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 240201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA;
FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 177; **AÇÃO:** 2118; **SUBAÇÃO:** 22216;
NATUREZA DA DESPESA: 44905238/35; **FONTE:** 3570929361/6500929361.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do parágrafo anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do parágrafo anterior, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Multa

17.3.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

17.3.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.3.4.3. Para a infração descrita na alínea "a" do parágrafo primeiro, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

17.3.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do parágrafo primeiro, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do parágrafo primeiro, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do parágrafo primeiro, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.3.4.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, **ficando o total das multas limitado a 30% (trinta por**

cento) do valor total contratado.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Do ato que aplicar as sanções dos itens 1, 3 e 4 do parágrafo segundo caberá recurso, e da sanção do item 3 caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, nos termos do artigo 166 e 167, da Lei n.º 14.133/2021.

17.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

17.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.15 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa, tudo conforme previsto na minuta de contrato, anexa ao presente edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

19.3. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública de abertura do certame.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, com qualquer cadastro ou especificações de itens de materiais/serviços referentes ao procedimento licitatório no "**sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**" ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições constantes deste Edital.

19.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo

devidamente informados a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

19.7. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

19.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.compras.ma.gov.br e www.uema.br, onde poderá ser consultado gratuitamente.

19.15. Ao adquirir o Edital da UEMA, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.uema.br, de eventuais notificações e comunicações.

19.16. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexo.

ANEXO II – Modelo Carta Proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

***ANEXO III – Minuta do Contrato.**

São Luís – MA, 09 de maio de 2025.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – UEMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de equipamentos de laboratório e de informática para atender aos cursos de Engenharias e Arquitetura e Urbanismo pertencentes ao Centro de Ciências Tecnológicas – CCT/UEMA no município de São Luís – MA, contemplados no plano de trabalho do Convênio nº 929361/2022 - FNDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Máquina de Corte tipo CNC a laser CO ² .	UND	02
2	Estabilizador 1000VA BI	UND	07
3	Computador desktop tipo avançado	UND	05

1.2. A especificação completa consta no anexo I deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Centro de Ciências Tecnológicas – CCT foi criado na estruturação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, anteriormente Federação das Escolas Superiores do Maranhão – FESM, pelas leis nº 5.921/2005, de 15 de março de 1994 e Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, alteradas pela Lei nº 6.663 de 04 de junho de 1996 gestão da governadora Roseana Macieira Sarney Murad com a finalidade de abrigar cursos nas áreas de engenharia e de formação tecnológica de modo geral pertencentes a UEMA.

2.2. Este Centro está situado no Campus Paulo VI no município de São Luís – MA e oferta 06 (seis) cursos de graduação bacharelado, sendo eles: Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Computação, Curso de Formação de Oficiais do Bombeiro e Arquitetura e Urbanismo.

2.3. O Centro de Ciências Tecnológicas promove ainda a oferta de 04 (quatro) cursos tecnólogos nas áreas de: Agrocomputação; Design de Interiores; Gestão da Qualidade e Redes de Computadores.

2.4. No âmbito de cursos de pós-graduação o Centro de Ciências Tecnológicas oferece ainda 07 (sete) programas lato sensu e 02 (dois) programas stricto sensu, sendo eles:

- a) Cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pelo CCT: Esp. em Engenharia e Segurança do Trabalho; Esp. em Mecânica Computacional; Esp. em Engenharia de Projetos Industriais; Esp. em Engenharia de Produção; Esp. em Engenharia Sanitária e Controle Ambiental; Esp. em Planejamento de Projeto de Obras com Uso da Metodologia BIN e Esp. em Assessoria Técnica para o Habitat Urbano e Rural.
 - b) Cursos de pós-graduação stricto sensu oferecidos pelo CCT: Mestrado Acadêmico em Rede – Engenharia Aeroespacial e Mestrado Profissional em engenharia de computação e sistemas.
- 2.5. Além de salas de aulas, salas para professores e salas administrativas o Centro de Ciências Tecnológicas conta ainda, em sua estrutura, com o Núcleo Tecnológico de Engenharia (NUTENGE) que abriga os laboratórios de ensino, pesquisa e extensão que são utilizados para essas atividades pelos referidos cursos de graduação e pós-graduação.
- 2.6. O crescimento deste centro tem sido constante e, a cada ano, a sua comunidade acadêmica expande em função da criação de mais cursos de formação ou de aperfeiçoamento que beneficiam não somente a capital do estado, mas também diversas cidades do continente.
- 2.7. Diante deste contexto e considerando a grande importância desse Centro Universitário percebe-se a permanente necessidade de melhorias nas condições dos seus laboratórios mediante a aquisição de equipamentos para potencializar o ensino, a pesquisa e a extensão universitária em todas as áreas do conhecimento contempladas por seus cursos visando o atendimento das exigências conceituais, procedimentos e práticas das disciplinas ofertadas, bem como, garantir melhores condições para a qualidade do trabalho pedagógico no intuito de aproximar cada vez mais os seus discentes do contexto de sua futura atuação profissional de forma mais realista e qualitativa, melhorando significativamente o processo de ensino aprendizagem e proporcionando assim a formação de profissionais com maiores competências e habilidades.
- 2.8. Com a contemplação deste projeto consideramos também o crescimento dos indicadores acadêmicos de qualidade dos cursos beneficiados deste centro como as avaliações realizadas por institutos independentes e o crescimento do conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) promovido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP (autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC) e o atendimento as recomendações e exigências do Conselho Estadual de Educação – CEE, relacionadas aos processo de renovação de reconhecimento dos cursos já oferecidos por este Centro e ainda projeções para a oferta de novos cursos nas áreas tecnológicas.
- 2.9. A aquisição dos equipamentos deste documento visam a modernização do Núcleo Tecnológico de Engenharia da Universidade Estadual do Maranhão com vistas a atender diretamente aos cursos do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT/UEMA.
- 2.10. A máquina de corte a laser (item 01) é um equipamento para produção de

protótipos e modelos tridimensionais físicos; para análises morfológicas, físicas e de conjuntos arquitetônicos; que possibilita a vivência dos alunos de graduação e de cursos de extensão com tecnologias de ponta. Este equipamento auxiliará o discente na melhor compreensão das técnicas mais modernas de produção e análises de protótipos físicos, além de possibilitar uma boa aplicação prática dos mecanismos envolvidos.

- 2.11. Os computadores para os laboratórios (item 04) dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharias possuem configurações robustas como dois HDs que visam proporcionar mais velocidade de leitura de arquivos e grande armazenamento para dados. Suas placas de vídeo contam com capacidade de 6 GB para trabalhos gráficos de grande porte e monitores de 29 polegadas que proporcionam excelente atendimento a tarefas acadêmicas com mais conforto e visibilidade.
- 2.12. Estes computadores em particular, serão utilizados para dar suporte em tarefas realizadas pelos laboratórios da graduação e pós-graduação que utilizam tecnologia de ponta e que requerem alto desempenho de hardware, como processamento de imagens, nuvem de pontos, impressão em 3D, CAD/CAM, topografia, renderizações etc.
- 2.13. A aquisição do estabilizador visa a execução do serviço de forma eficiente, permitindo que as pesquisas, juntamente com todos os equipamentos auxiliares, tornem as pesquisas céleres.
- 2.14. Portanto, a aquisição será de suma importância a academia e ao desenvolvimento de pesquisas no campo das engenharias e arquitetura.
- 2.15. Dessa forma, conclui-se, que a aquisição de todos os equipamentos descritos é essencial para o Centro de Ciências Tecnológicas – CCT/UEMA, visto que eles poderão auxiliar as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem realizadas por qualquer docente e discente da UEMA e, também, de instituições parceiras. Todos estes equipamentos poderão ainda ser utilizados para exposição e apresentação de tecnologias de engenharia em eventos de extensão como o Programa Criança Engenharia do CCT/UEMA ou através da oferta de cursos de qualificação na área tecnológica para a comunidade externa em geral. Por fim, o atendimento a este projeto torna-se necessário também para a composição da infraestrutura dos cursos de Pós-Graduação já mencionados.

Previsão no Plano de Contratações Anual

- 2.16. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo menor preço, pelo critério de julgamento por item.
- 3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº

14.133/2021 e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Só será admitida a oferta de microcomputador que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
- 4.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Ordinária nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual.

Subcontratação

- 5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do (a) emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.
- 6.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pela Contratante.
- 6.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada a Contratante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 6.1.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Coordenação de Bens e Suprimentos da Universidade Estadual do Maranhão -

UEMA, cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, 1000, Jardim São Cristóvão, CEP. 65055-970, São Luís/MA, Fone (98) 2016-8115 ramal 9222.

- 6.4. O Contratado deverá entregar os itens em dias úteis em que houver expediente, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no local indicado no subitem anterior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (ressalvados os casos em que a especificação indique prazos diversos) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

- 6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.7. O servidor responsável por fiscalizar o contrato será indicado pelo Magnífico Reitor e deverá constar cadastro no SIGEF (Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal).
- 7.8. As demais obrigações da Fiscalização deverão ser observadas conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado através da Resolução nº 340-2021-CAD/UEMA.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

- 8.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 8.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 8.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

- 9.1. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 9.4. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 9.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 9.6. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- 9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.9. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência
- 9.10. Mencionar na Nota Fiscal as seguintes informações: número do processo, do pregão, da nota de empenho e do contrato.
- 9.11. Proceder ao seu cadastro no sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa por meio do site www.compras.ma.gov.br ou em outro Sistema que eventualmente o substitua;

- 9.12. Proceder ao seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, a ser realizado através dos e-mails uema@sei.ma.gov.br e protocolo@uema.br, conforme instruções da Contratante, através do qual os usuários externos devem mandar seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, entre outras funcionalidades, ou em outro sistema que eventualmente o substitua;
- 9.13. Proceder ao seu cadastro em outros sistemas de gestão, fiscalização e comunicação eventualmente implantados pela Contratante.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 10.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da

finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Forma de pagamento

10.9. O pagamento será efetuado após a assinatura do atesto da nota fiscal que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação dos itens relacionados a seguir:

- a) Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho;
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) Certidão Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual – CND;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual –CNDA;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal – CND;
- h) Certidão Negativa da CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, desde que a empresa esteja sediada em São Luís/MA.

10.10. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos objetos licitados.

10.11. A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.12. Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Termo de Referência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.13. Após satisfeitas todas as condições fixadas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame deverá cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais.

10.14. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

11.4. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

11.4.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do parágrafo anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo de 3

(três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do parágrafo anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. Multa

12.3.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

12.3.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3.4.3. Para a infração descrita na alínea “a” do parágrafo primeiro, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do parágrafo primeiro, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do parágrafo primeiro, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do parágrafo primeiro, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3.4.7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, **ficando o total das multas limitado a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.**

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Do ato que aplicar as sanções dos itens 1, 3 e 4 do parágrafo segundo caberá recurso, e da sanção do item 3 caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, nos termos do artigo 166 e 167, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação está contido no Mapa comparativo gerado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/MA anexo ao processo.
- 13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 13.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 13.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para este exercício financeiro, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 240201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 177; **AÇÃO:** 2118;
SUBAÇÃO: 22216; **NATUREZA DA DESPESA:** 44905238/35; **FONTE:** 3570929361/6500929361.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Sendo assim, na execução do contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:
- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
 - b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
 - c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
 - d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
 - f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
 - g) De qualquer maneira fraudar o Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o Contrato.
- 15.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
- 15.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

- 15.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

Flavia Hissae Facenda Kusaba

Assessora da Reitoria
879470-1

EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	U N D	QT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMAD O (R\$)	LEI Nº 123/06 LEI ESTADUAL Nº 10.403/15
01	Máquina de Corte tipo CNC a laser CO². Tipo de Corte: Laser CO ² Duração da vida útil do Laser: mínima de 5.000 horas Potência do tubo laser: 120 w; Área útil do corte: aproximadamente 1.200 mm x 1000 mm com variação de +/-10%; Tipo de refrigeração: água ou ar (pneumático); Velocidade de movimentação do carro: mínima de 20.000 mm/min; Memória: mínima de 128 MB; Tela/Display: LCD; Gravação e corte em materiais tipo: Madeiras, MDF, vidros, borrachas, acrílicos, couros, tecidos, metais; Inclui: chiller de refrigeração e compressor eletromagnético de pelo menos 80L. Alimentação: 220V	U N D	02	48.730,53	97.461,06	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	Estabilizador 1000VA BI CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS Potência: 1000VA - 1000 Watts; Tensão nominal de ENTRADA: Bivolt Automático 115 / 127 / 220V; Frequência nominal de ENTRADA: 60 Hz; Tensão nominal de SAÍDA: 115V; Regulação de SAÍDA: ± 6%; Número de tomadas de SAÍDA: Mínimo 6 tomadas padrão NBR1413; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Fusível interno de ação retardada; Filtro de linha; Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136; Microprocessador RISC/FLASH; True RMS; Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Mínimo 1 Led indicativo no painel frontal; Rendimento com carga nominal > 93%; Gabinete em plástico antichama; Possuir certificado NBR14373:2006; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO Contra Curto-circuito; Contra Surtos de tensão (descarga elétrica); Contra Sub/sobretensão de rede com desligamento automático; Contra Sobreaquecimento com desligamento automático; Contra Sobrecarga com sinalização e desligamento automático; GARANTIA A garantia do estabilizador deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 12 meses	U N D	07	303,13	2.121,91	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
03	COMPUTADOR DESKTOP TIPO AVANÇADO Processador: Processador de no mínimo 1 (uma) geração anterior a mais atual lançada pelo fabricante, de arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits com no mínimo 10 (dez) núcleos reais, frequência turbo máximo de no Mínimo 5.10GHZ, memória cache de 16 MB e com GPU integrada de memória compartilhável de no mínimo até 64GB. Deverá atingir índice de, no mínimo, 18.915 pontos (+/- 1%) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/desktop.html . TDP (Thermal Design Power) máximo de 65W e sistema de dissipação de calor dimensionado para	U N D	05	13.043,50	65.217,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. Placa principal: Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada. Não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor. Mínimo de 2 (dois) soquetes DDR4, minimamente Dual Inline Memory Module (DIMM – Dual channel) expansível até no mínimo 64 GB. Mínimo de 3 (dois) slots livres tipo PCIe, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x. Mínimo de 1 (um) slot M.2 2280 e 1 (um) slot M.2 2230. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos específicos, pastas ou disco rígido inteiro com console de gerenciamento centralizado remoto. não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido. A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0. Controladora SATA 3 ou superior, integrada, com no mínimo 1 (uma) interfaces de velocidade 6.0Gb/s ou superior e compatível com os periféricos adiante especificados. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU. Suportar boot por pendrive ou disco externo conectado a uma porta USB. Bios: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 6.2 ou superior e Plug-and-Play. podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série) em memória não volátil. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada. Memória ram: Dever se dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHz ou superior. Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória instalada (2 x 08GB). operando em Dual Channel. Deverá disponibilizar no mínimo dois slots livres para expansão futura. Deve ter suporte para configurações de no mínimo 64GB de memória. Controladora de vídeo: Placa de vídeo dedicada com 06GB de memória DDR6 ou superior. Com Interface PCIe de 16x. Com barramento de 192bits ou superior. Com saída 3x Displayport 1.4, 1x HDMI 2.0bx, Suporte a HDCP 2.2. Suporte no mínimo a 3 monitores simultaneamente. Interfaces: Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board). Controladora de som com no mínimo 1 (um) conector de saída na parte traseira do gabinete e 1 (um) conector de áudio universal (fones de ouvido estéreo/microfone) na parte frontal do gabinete. Deverá possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.1 de 1ª geração ou superior e 4 (quatro) padrão USB 2.0 ou superior. Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB 3.1 de 1ª geração ou superior instaladas na parte frontal do gabinete. Não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI. Unidade de disco rígido: 1 (uma) unidade Solid-State Drive/Disk (SSD), no mínimo, 512 GB (quinhentos e doze) gigabytes de capacidade de armazenamento de dados, padrão NVMe. Capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial igual ou superior a 500 MB/s e capacidade de escrita sequencial mínima de 250 MB/s. MTBF (Mean Time Between Failures) de, no mínimo, 1.000.000 horas. 1 (uma) unidade Hard Disk Drive (HDD), com no mínimo, 01TB (um) Terabytes de capacidade de armazenamento de dados. Capacidade mínima de leitura de 06Gb/s SATA. Com RPM, no mínimo, de 7.200rpm. Com cache, no mínimo, 64MB. Fonte de alimentação: Fonte de alimentação interna ao gabinete, de fabricação própria ou do mesmo fabricante do microcomputador, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60 Hz, capacidade, no mínimo, de 750w, com ajuste automático e					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e acessórios, e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 92% quando em 50% de carga de trabalho. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx, na categoria Platinum ou Superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Gabinete: Gabinete padrão SFF (Small Form Factor) de fabricação própria ou do mesmo fabricante do microcomputador. Deverá possuir no mínimo 1 (um) conector de som para saída na parte traseira do gabinete e 1 (um) conector de áudio universal (fones de ouvido estéreo/microfone) na parte frontal do gabinete. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento 2.5", 3.5" e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less). será permitido uso de parafuso recartilhado para abertura do gabinete. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações. Gabinete com volume máximo de 10,5 litros +/- 5%, utilizável na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades estabilidade ou desempenho. Deverá possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre (caso aplicável). Sistema de sinalização de intrusão com aviso na tela ou através de log específico. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores. Monitor de vídeo de no mínimo 26": Monitor de fabricação própria ou do mesmo fabricante do microcomputador com tela 100% plana de LED. Tamanho mínimo de 26", Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. Tempo de resposta de até 1 (um) ms. Com Frequência, no mínimo, de 144mhz. Deverá possuir no mínimo 03 (três) conectores de entrada de vídeo compatíveis com as saídas de vídeo ofertadas no item 2.5.3, sendo no mínimo 1 (um) analógico VGA e 1 (um) DisplayPort e 1 (um) HDMI. Deverá acompanhar no mínimo 1 (um) cabo para um dos conectores de entrada de vídeo digitais nos padrões DisplayPort ou HDMI. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal. Regulagem de inclinação e altura. Função pivot, giro de tela no sentido horário em seu próprio eixo, perfazendo 90 graus alternando entre modos retrato e paisagem. Deverá possuir certificação de					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. Deverá possuir certificação TCO e EPEAT Bronze ou superior, e estar em conformidade com Energy Star 6.0 ou superior. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução com adesivos antirreflexivos. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. Deverá ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136. Teclado: Padrão ABNT-2 com conector USB. Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows. Mudança de inclinação do teclado. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m Bloco numérico separado das demais teclas. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Resistente a derramamento de líquidos. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador, do mouse e do monitor. Mouse: Mouse ótico com conector USB, com as seguintes características: Dispositivo dotado com 03 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1600dpi. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. Deverá vir acompanhado de Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico. Sistema operacional: O computador deve ser entregue com o SO Microsoft Windows 11 Professional 64bits ou versão superior, no idioma Português BR, instalado na máquina. Deverão ser disponibilizadas, as mídias digitais em USB ou através do site da contratata ou do fabricante, a mídia de recuperação do sistema operacional, drivers e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas. Compatibilidade: O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible Products List. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report Approved emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux com Kernel 4.4 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado pelo fornecedor da distribuição Linux. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows 10 na distribuição especificada. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento. Compatibilidade com					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

	EPEAT na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT no Brasil, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site https://epeat.sourcemap.com/ na categoria Bronze. Garantia: O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 (gratuito), em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada da contratada, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com diagnóstico por telefone. A garantia deve ser de atendimento e/ou reparo no local após o diagnóstico para reposição de peças e mão de obra, das 8 às 18 horas em dias úteis. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. Deverá ser disponibilizado link do site do fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital. Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado). As despesas referentes as peças substituídas, como transporte, impostos e seguros, deverão ser cobertas pela garantia.					
VALOR TOTAL (GLOBAL): R\$ 164.800,47						

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – UEMA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º 049/2025 – SALIC/MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^ª., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM PROPOSTO:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – UEMA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025-UEMA
PROCESSO SIGA N.º 00024/2024 - UEMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA **UNIVERSIDADE ESTADUAL**
DO MARANHÃO, E A EMPRESA

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) seu titular _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, tendo em vista o que consta no **PROCESSO SIGA N.º 00024/2024 - UEMA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º ____/2025-CSL/UEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato **aquisição de equipamentos de laboratório e de informática para atender aos cursos de Engenharias e Arquitetura e Urbanismo pertencentes ao Centro de Ciências Tecnológicas – CCT/UEMA no município de São Luís – MA, contemplados no plano de trabalho do Convênio nº 929361/2022 - FNDE**, conforme condições, quantidades de exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2025-CSL/UEMA, a Proposta da Contratada e anexos dos referidos documentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Máquina de Corte CNC a laser CO ²	und	02		
2	Estabilizador 1000VA BI.4000	und	07		
3	Computador desktop tipo	und	05		

	avanzado				
Valor Total (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, garantias, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2025, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: XXX; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXX; **FUNÇÃO:** XXX; **SUBFUNÇÃO:** XXX; **PROGRAMA:** XXX; **AÇÃO:** XXX; **SUBAÇÃO:** XXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXX; **FONTE:** XXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e findará em __/__/____, observando-se a vigência do Convênio nº 929321/2022 – FNDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39/2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do (a) emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação prevista nesta Cláusula deve observar como limite o termo final do prazo de vigência do Convênio nº 929321/2022 – FNDE.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega deverá ocorrer na **Coordenação de Bens e Serviços** da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, 1000, Jardim São Cristóvão, CEP. 65055-970, São Luís/MA, Fone (98) 2016-8115 ramal 9222.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega realizada em local diverso ou em desobediência ao horário de atendimento **não será considerada efetivada**, devendo a CONTRATADA promover a entrega em conformidade com o estabelecido neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratado deverá entregar os itens em dias úteis em que houver expediente, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no local indicado no subitem anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Observado o disposto nos artigos 140 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa (ou documento equivalente), no qual deverão constar as impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos materiais rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a substituição do objeto, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após verificação física que constate a integridade do produto, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo assinado por comissão e/ou servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo representante da Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS) da UEMA e Fiscalização, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO NONO: O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses** (ressalvados os casos em que a especificação indique prazos diversos) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

PARÁGRAFO OITAVO: O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

PARÁGRAFO NONO: A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a)** Emitir as respectivas Notas de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações registradas na proposta vencedora e no Termo de Referência;

- h) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local designados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- g) Promover o acondicionamento adequado à conservação dos materiais, entregando-os em embalagens sem quaisquer indícios de violação, de modo a impossibilitar a ocorrência de avaria;
- h) Garantir a validade do objeto por um período mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;
- i) Substituir os materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com a proposta de preços, no prazo de até **30 (trinta) dias**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se, solidariamente, com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou lhes

diminua o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

m) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência;

n) Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste contrato;

o) Identificar seus funcionários no momento da entrega do objeto;

p) Supervisionar o processo de entrega do objeto, providenciando a mão-de-obra e estruturas necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva responsável;

q) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;

r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

s) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

t) Arcar com todas as despesas de embalagem, encargos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, bem como despesas com o transporte, carga e descarga dos materiais, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;

u) Mencionar na Nota Fiscal as seguintes informações: número do processo, do pregão, da nota de empenho e do contrato.

v) Autorizar o livre acesso dos servidores do FNDE, bem como dos órgãos de controle, aos seus documentos e registros contábeis, em atendimento ao disposto no Termo de Convênio nº 929361/2022 – FNDE.

w) Proceder ao seu cadastro no sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa por meio do site www.compras.ma.gov.br ou em outro sistema que eventualmente o substitua;

x) Proceder ao seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, a ser realizado através dos e-mails uema@sei.ma.gov.br e protocologeral@uema.br,

conforme instruções da Contratante, através do qual os usuários externos devem mandar seus dados atualizados, enviam seus documentos fiscais, acompanham os pagamentos, entre outras funcionalidades, ou em outro sistema que eventualmente o substitua;

y) Proceder ao seu cadastro em outros sistemas de gestão, fiscalização e comunicação eventualmente implantados pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições contidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou nas normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARAGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARAGRAFO QUARTO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARAGRAFO QUINTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARAGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARAGRAFO SÉTIMO: O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o(s) qual(ai) deverá(ão) atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O servidor responsável pela Fiscalização deverá conferir e atestar a regularidade dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: O servidor responsável por fiscalizar o contrato deverá providenciar o cadastro no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

PARÁGRAFO QUINTO: O servidor responsável pela fiscalização do contrato deverá cumprir as regras estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado por meio da Resolução nº 340/2021-CAD/UEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e cópias da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, os documentos a seguir elencados, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- f) Certidão Negativa da CAEMA.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta a ser indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO: A retenção tributária prevista na legislação aplicável será efetuada no momento do pagamento devido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO: Após satisfeitas todas as condições fixadas no termo de Referência, a CONTRATADA deverá cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do parágrafo anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do parágrafo anterior, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

4. Multa:

4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2. Para a infração descrita na alínea "a" do parágrafo primeiro, a multa será de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

4.3. Para infração descrita na alínea "b" do parágrafo primeiro, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do parágrafo primeiro, de **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do parágrafo primeiro, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente,

sem prejuízo de outras medidas cabíveis, **ficando o total das multas limitado a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.**

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO: Do ato que aplicar as sanções dos itens 1, 3 e 4 do parágrafo segundo caberá recurso, e da sanção do item 3 caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, nos termos do artigo 166 e 167, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, I e artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, **considerar-se-á prorrogado o prazo até o próximo dia útil.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro eletrônico, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI! do CONTRATANTE, sendo responsabilidade da Contratada realizar o devido cadastro para assinatura de documentos e recebimento de comunicações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notificações e comunicações enviadas pela Contratante à Contratada através do Sistema SEI! serão disponibilizadas de forma eletrônica e deverão ser consultadas em até **05 (cinco) dias úteis** contados da data do envio, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto n.º 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e demais meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca da Ilha, Termo Judiciário de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, após lido e aceito, segue assinado pelos contraentes.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Reitor/UEMA
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

PREGÃO ELETRÔNICO

90028/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/UASG: 985421

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, câmera, mini estúdio e correlatos, para o posto de identificação responsável pela emissão de carteira de identidade no município de Wenceslau Braz

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.643,06

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/01/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

EDITAL

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

(Processo Administrativo nº115/2024)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, por meio do(a) *Setor de licitações*, sediado(a) na Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56, Centro, CEP: 37.512-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e do Decreto Municipal nº 3268 de 23 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, câmera, mini estúdio e correlatos, para o posto de identificação responsável pela emissão de carteira de identidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação para todos os itens é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham*



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário;

4.1.2. Marca/Modelo;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (Relação de Itens) é gerada a partir de aproximações do CADMAT/CATSER, não sendo editável pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do Termo de Referência deste edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização da licitante e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 e 7.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, de acordo com o [art. 63, Inc. II da lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no PNCP.

8.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.wenceslaubraz.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações localizado na Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56, Centro, Wenceslau Braz/MG.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.wenceslaubraz.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.2. ANEXO II - Apêndice do Anexo I – Termo de Referência
 - 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
 - 12.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Wenceslau Braz/MG, 19 de dezembro de 2024

LIDIELE
APOLIANA DA
SILVA:10651418
666

Assinado de forma
digital por LIDIELE
APOLIANA DA
SILVA:10651418666
Dados: 2024.12.19
11:09:24 -03'00'

LIDIELE APOLIANA DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de equipamentos de informática, câmera, mini estúdio e correlatos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Wenceslau Braz –MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O Município de Wenceslau Braz-MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, firmaram Acordo de Cooperação através do PLANO DE TRABALHO ACT POSTO DE IDENTIFICAÇÃO ACT Nº 1510.01.0073136/2024-29, cujo objetivo é a implantação de Posto de Identificação no Município de Wenceslau Braz, utilizando equipamentos e sistema informatizados necessários ao exercício das funções de identificação civil.

2.2. O respectivo plano de trabalho estabelece as obrigações a serem cumpridas pelo Município de Wenceslau Braz-MG, dentre elas engloba-se fornecimento dos equipamentos a serem disponibilizados no posto de identificação, visando atender aos usuários de forma eficaz e compatível com os objetivos abordados.

2.3. A implantação de um Posto de Identificação no Município de Wenceslau Braz, utilizando equipamentos e sistemas informatizados necessários ao exercício das funções de identificação civil, conforme Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz e a Polícia Civil, é uma medida de grande importância por diversas razões.

2.4. Atualmente, os cidadãos de Wenceslau Braz precisam se deslocar para município vizinho de Itajubá para obter documentos de identificação, como RG (Registro Geral). A implantação de um Posto de Identificação no município mantém esses serviços próximos à população, facilitando o acesso e economizando tempo e recursos financeiros. Reduzindo assim a necessidade de deslocamentos para outras cidades para emissão de documentos e também os custos de transporte e outros gastos associados para os moradores. Isso é especialmente importante para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e famílias de baixa renda.

2.5. Com a utilização de equipamentos e sistemas informatizados, o processo de emissão de documentos de identificação torna-se mais rápido e eficiente. Isso permite que os cidadãos obtenham seus documentos com maior rapidez, melhorando a qualidade do serviço público prestado. A informatização dos sistemas de identificação civil aumenta a segurança e a confiabilidade dos processos. Sistemas modernos são menos suscetíveis a fraudes e erros, garantindo a integridade das informações e a emissão de documentos autênticos e seguros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

2.6. A emissão de documentos de identificação é fundamental para o exercício pleno da cidadania. Documentos como o RG são necessários para uma série de atividades cotidianas, incluindo acesso a serviços públicos, abertura de contas bancárias, e participação em processos eleitorais. Facilitar o acesso a esses documentos fortalece a inclusão social e a cidadania.

2.7. A implantação de um Posto de Identificação em Wenceslau Braz, com o uso de equipamentos e sistemas informatizados, conforme o Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Civil, é uma medida estratégica que traz inúmeros benefícios. Ela facilita o acesso aos serviços de identificação, reduz custos para a população, aumenta a segurança e a eficiência dos processos e fortalece a cidadania e a inclusão social. Esta iniciativa demonstra um compromisso da administração municipal com a melhoria dos serviços públicos e a qualidade de vida dos seus cidadãos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ADOTADA

3.1 Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação realizou-se o levantamento de mercado e identificou que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

3.2 A listagem dos itens e as quantidades, conforme mencionados na tabela abaixo, foram obtidas através das obrigações assumidas na assinatura do Plano de Trabalho entre a Prefeitura de Wenceslau Braz e a Polícia Civil de MG, visando atender integralmente o objetivo e proporcionar a devida funcionalidade ao sistema a ser implantado.

Item	Unidade	Qtd.	Produto
1	Unidade	1	DESKTOP ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: 10 TH GEN INTEL (R) CORE (TM) I7 MEMÓRIA RAM : 8GB ARMAZENAMENTO: 240 GB SSD. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS. - EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DELL OPTIPLEX 3090 OU POSITIVO MASTER C6300 MINIPRO- DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA VALID S/A
2	Unidade	1	MONITOR : EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DELL 23.8 S2421HN OU LG 23.8 24BH65OU (OU SIMILAR/ COMPATÍVEL COM O DESKTOP) - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA VALID S/A.
3	Unidade	1	CÂMERA DIGITAL E FONTE DE ENERGIA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CANON REBEL T7 OU CANON REBEL T100E E FONTE DE ENERGIA ACK- E10 - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMA UTILIZADO PELA VALID S/A.
4	Unidade	1	LEITOR BIOMÉTRICO: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO AKIYAMA KOJAK- AK E COGENT 3M CS500E- DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA VALID S/A.
5	Unidade	1	PAD DE ASSINATURA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA AKIYAMA AK560 - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA VALID S/A.
6	Unidade	1	KIT FLASH AUXILIAR: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MAKO ID BIO, CONTENDO: 01 FLASH ID BIO, 01 GERADOR ID BIO, 01 TRIPÉ ID BIO E 01 CABO FOTOSENSOR ID BIO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

			COM O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA VALID S/A.
7	Unidade	1	NOBREAK: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SMS 1200VA - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA VALID S/A.
8	Unidade	1	MINI ESTÚDIO COM PAINEL ANTIRREFLEXO E BANQUETA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MAKO, 1TOQUE OU AKIYAMA- DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA VALID S/A.

3.3 Considerando as características do objeto a ser contrato, a disponibilidade de itens no mercado, tendo em vista se tratar de itens corriqueiros, comumente comercializados pelas empresas do ramo de atividade compatível e após diálogo com os setores operacionais envolvidos na sua utilização final, identificou-se que o prazo razoável para o fornecimento dos itens seria de **20 (vinte) dias úteis.**

3.4 Através da justificativa acostada neste tópico não se vislumbra restrição indevida da competitividade e dificuldades para o cumprimento das exigências estabelecidas pelas empresas participantes.

3.5 Ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis que pudessem atender a demanda da Secretaria requisitante. Contudo, foi concluído que a melhor solução a ser adotada é a contratação de terceiros para fornecimento dos produtos, haja vista que o Município não dispõe de outros meios para aquisição dos produtos para cumprimento do objeto.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2 A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este estudo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3 Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4 A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- 4.4.1** Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;
- 4.4.2** Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.4.3** Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
- 4.4.4** Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.5 Em conformidade com o Acordo de Cooperação entre o Município de Wenceslau Braz e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea “c” do Inciso “I” do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21, serão admitidos apenas os produtos citados no PLANO DE TRABALHO ACT POSTO DE IDENTIFICAÇÃO ACT Nº 1510.01.0073136/2024-29, conforme justificativa constante no item 5.1 do respectivo termo.

4.5.1 Transcreve-se o trecho da legislação que possibilita a indicação de determinadas marcas e/ou modelos específicos: Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: (...) c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

4.5.2 Transcreve-se a justificativa apresentada para exigência e indicação de marcas específicas, conforme plano de trabalho assinado entre o Município de Wenceslau Braz e a Polícia Civil de Minas Gerais:

“5.1 - Todos os itens descritos acima deverão ser compatíveis com o sistema utilizado pela empresa Valid S/A, os quais deverão ser adquiridos dentre os equipamentos e Software de Captura homologados pela empresa, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.

5.1.1 - *Os equipamentos e Software de Captura homologados pela empresa Valid são necessários e imprescindíveis para a conexão aos sistemas, de forma a alcançar os resultados técnicos definidos no edital de licitação, para a emissão centralizada da carteira de identidade em Minas Gerais.”*

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1 Se tratando de demanda única e específica, não se fez necessária a realização de levantamentos de cálculos para estabelecer o quantitativo a ser contratado, pois estes já foram definidos no PLANO DE TRABALHO ACT POSTO DE IDENTIFICAÇÃO ACT Nº 1510.01.0073136/2024-29, assinado entre a Prefeitura e a Polícia Civil de Minas Gerais. .

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E PARÂMETROS UTILIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

6.1 O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2 Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3 O valor total estimado da contratação é de **R\$: 27.643,06 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e três mil, seis centavos).**

ITEM 01	
DESCRIÇÃO DO ITEM: DESKTOP ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: 10 TH GEN INTEL (R) CORE (TM) I7 MEMÓRIA RAM : 8GB ARMAZENAMENTO: 240 GB SSD. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS. - EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DELL OPTIPLEX 3090 OU POSITIVO MASTER C6300 MINIPRO- DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA VALID S/A.	
QUANTIDADE SOLICITADA: 01	
COTAÇÕES	
FORNECEDOR	VALOR COTADO
Município de Maria Da Fé	R\$ 3.995,40
Município de Olhos D' Água	R\$ 3.848,46
Município de Andradas	R\$ 4.299,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.847,62

ITEM 02	
DESCRIÇÃO DO ITEM: MONITOR : EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DELL 23.8 S2421HN E LG 23.8 24BH65 OU SIMILAR/ COMPATÍVEL COM O DESKTOP - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA VALID S/A.	
QUANTIDADE SOLICITADA: 01	
COTAÇÕES	
FORNECEDOR	VALOR COTADO
Município de Maria Da Fé	R\$ 828,80
Município de Olhos D' Água	R\$ 1.153,50
Município De Itanhandu	R\$ 702,10
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 894,80

ITEM 03	
DESCRIÇÃO DO ITEM: CÂMERA DIGITAL E FONTE DE ENERGIA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CANON REBEL T7E CANON REBEL T100 E FONTE DE ENERGIA ACK- E10 - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMA UTILIZADO PELA VALID S/A.	
QUANTIDADE SOLICITADA: 01	
COTAÇÕES	
FORNECEDOR	VALOR COTADO
Município de Maria Da Fé	R\$ 5.163,00
Município de Olhos D' Água	R\$ 5.248,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ****ESTADO DE MINAS GERAIS****WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR****RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000**

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Município De Itanhandu	R\$ 3.349,25
Município de Alto Caparaó	R\$3.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 4.400,19

TEM 04	
DESCRIÇÃO DO ITEM: LEITOR BIOMÉTRICO: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO AKIYAMA KOJAK-AK E COGENT 3M CS500E- DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA VALID S/A.	
QUANTIDADE SOLICITADA: 01	
COTAÇÕES	
FORNECEDOR	VALOR COTADO
Município de Maria Da Fé	R\$ 13.226,90
Município de Olhos D' Água	R\$ 7.800,00
Município De Itanhandu	R\$ 9.300,00
Município De Gonzaga	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$9.056,73

ITEM 05	
DESCRIÇÃO DO ITEM: PAD DE ASSINATURA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA - AKIYAMA AK560 - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA VALID S/A.	
QUANTIDADE SOLICITADA: 01	
COTAÇÕES	
FORNECEDOR	VALOR COTADO
Município de Maria Da Fé	R\$ 3.554,30
Município de Olhos D' Água	R\$ 1.800,00
Município De Itanhandu	R\$ 3.100,00
Município de Alto Caparaó	R\$ 2.470,00
Município de Gonzaga	R\$ 2.499,90
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.684,84

ITEM 06	
DESCRIÇÃO DO ITEM: KIT FLASH AUXILIAR: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MAKO ID BIO, CONTENDO: 01 FLASH ID BIO, 01 GERADOR ID BIO, 01 TRIPÉ ID BIO E 01 CABO FOTOSSENSOR ID BIO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA VALID S/A.	
QUANTIDADE SOLICITADA: 01	
COTAÇÕES	
FORNECEDOR	VALOR COTADO
Município De Gonzaga	R\$ 2.774,00
Município De Itanhandu	R\$ 2.500,00
Município de Alto Caparaó	R\$ 2.540,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.604,67

ITEM 07	
DESCRIÇÃO DO ITEM: NOBREAK: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SMS 1200 VA - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA VALID S/A.	
QUANTIDADE SOLICITADA: 01	
COTAÇÕES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

FORNECEDOR	VALOR COTADO
Município de Maria Da Fé	R\$ 835,60
Município de Olhos D' Água	R\$ 990,00
Município De Itanhandu	R\$ 750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 858,53

ITEM 08	
DESCRIÇÃO DO ITEM: MINI ESTÚDIO COM PAINEL ANTIRREFLEXO E BANQUETA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA - MAKO OU 1 TOQUE - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA VALID S/A.	
QUANTIDADE SOLICITADA: 01	
COTAÇÕES	
FORNECEDOR	VALOR COTADO
Município de Maria Da Fé	R\$ 3.368,50
Município de Olhos D' Água	R\$ 3.384,00
Município De Itanhandu	R\$ 3.200,00
Município de Caparaó	R\$ 2.930,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.295,68

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2 Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão Eletrônico.

8. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1 Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

10.1 Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

11.1 A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

11.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

11.1.1.1 Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação é assegurar a seleção da proposta apta a fornecer os produtos, bem como buscar a proposta mais vantajosa para administração, assegurando sempre, o tratamento isonômico entre os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- 12.2. Eficiência Operacional com a redução do tempo médio de atendimento e processamento de identificações.
- 12.3. Precisão na Identificação com a melhoria na precisão e na confiabilidade dos dados coletados.
- 12.4. Minimização de erros nos registros e na documentação dos usuários.
- 12.5. Cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis, especificamente do plano de trabalho.
- 12.6. Melhoria na relação custo-benefício das operações do posto de identificação a ser implantado.
- 12.7. Reforço na segurança dos dados e informações pessoais dos cidadãos.
- 12.8. Desta forma, o Município, poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão e a melhoria de vida de toda a sociedade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Conforme fundamentação acima, considera-se que após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Wenceslau Braz/MG, 10 de dezembro de 2024.

Rosana Florentino Pinto Moreira
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, câmera, mini estúdio e correlatos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Wenceslau Braz-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO
01	DESKTOP ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: 10TH GEN INTEL (R) CORE (TM) I7 MEMÓRIA RAM : 8GB ARMAZENAMENTO: 240 GB SSD. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS. - EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DELL OPTIPLEX 3090 OU POSITIVO MASTER C6300 MINIPRO- DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA VALID S/A	UNID	01	R\$3.847,62
02	MONITOR : EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DELL 23.8 S2421HN OU LG 23.8 24BH65OU (OU SIMILAR/ COMPATÍVEL COM O DESKTOP) - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA VALID S/A.	UNID	01	R\$894,80
03	CÂMERA DIGITAL E FONTE DE ENERGIA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CANON REBEL T7 OU CANON REBEL T100E E FONTE DE ENERGIA ACK- E10 - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMA UTILIZADO PELA VALID S/A.	UNID	01	R\$4.400,19
04	LEITOR BIOMÉTRICO: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO AKIYAMA KOJAK AK E COGENT 3M CS500E- DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA VALID S/A.	UNID	01	R\$9.056,73
05	PAD DE ASSINATURA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA AKIYAMA AK560 - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA VALID S/A.	UNID	01	R\$2.684,84
06	KIT FLASH AUXILIAR: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MAKO ID BIO, CONTENDO: 01 FLASH ID BIO, 01 GERADOR ID BIO, 01 TRIPIÉ ID BIO E 01 CABO FOTOSSENSOR ID BIO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA VALID S/A.	UNID	01	R\$2.604,67
07	NOBREAK: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SMS 1200VA - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA VALID S/A.	UNID	01	R\$858,53
08	MINI ESTÚDIO COM PAINEL ANTIRREFLEXO E BANQUETA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MAKO, 1TOQUE OU AKIYAMA- DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA EMPRESA VALID S/A.	UNI	01	R\$3.295,68
TOTAL GERAL R\$ 27.643,06				

1.1. Todos os itens descritos acima deverão ser compatíveis com o sistema utilizado pela empresa Valid S/A, os quais deverão ser adquiridos dentre os equipamentos homologados pela empresa, conforme Anexo I do Plano de Trabalho e características descritas na especificação de cada item respectivo.

1.1.1. Os equipamentos homologados pela empresa Valid são necessários e imprescindíveis para a conexão aos sistemas, de forma a alcançar os resultados técnicos definidos no edital de licitação, para a emissão centralizada da carteira de identidade em Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Wenceslau Braz-MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, firmaram Acordo de Cooperação através do PLANO DE TRABALHO ACT POSTO DE IDENTIFICAÇÃO ACT Nº 1510.01.0073136/2024-29, cujo objetivo é a implantação de Posto de Identificação no Município de Wenceslau Braz, utilizando equipamentos e sistemas informatizados necessários ao exercício das funções de identificação civil.

3.2. O respectivo plano de trabalho estabelece as obrigações a serem cumpridas pelo Município de Wenceslau Braz -MG, dentre elas engloba-se fornecimento dos equipamentos a serem disponibilizados no posto de identificação, visando atender aos usuários de forma eficaz e compatível com os objetivos abordados.

3.3. A implantação de um Posto de Identificação no Município de Wenceslau Braz, utilizando equipamentos e sistemas informatizados necessários ao exercício das funções de identificação civil, conforme Acordo de Cooperação assinado entre a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz e a Polícia Civil, é uma medida de grande importância por diversas razões.

3.4. Atualmente, os cidadãos de Wenceslau Braz precisam se deslocar para município vizinho de Itajubá para obter documentos de identificação, como RG (Registro Geral). A implantação de um Posto de Identificação no município mantém esses serviços próximos à população, facilitando o acesso e economizando tempo e recursos financeiros. Reduzindo assim a necessidade de deslocamentos para outras cidades para emissão de documentos e também os custos de transporte e outros gastos associados para os moradores. Isso é especialmente importante para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e famílias de baixa renda.

3.5. Com a utilização de equipamentos e sistemas informatizados, o processo de emissão de documentos de identificação torna-se mais rápido e eficiente. Isso permite que os cidadãos obtenham seus documentos com maior rapidez, melhorando a qualidade do serviço público prestado. A informatização dos sistemas de identificação civil aumenta a segurança e a confiabilidade dos processos. Sistemas modernos são menos suscetíveis a fraudes e erros, garantindo a integridade das informações e a emissão de documentos autênticos e seguros.

3.6 A emissão de documentos de identificação é fundamental para o exercício pleno da cidadania. Documentos como o RG são necessários para uma série de atividades cotidianas, incluindo acesso a



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

serviços públicos, abertura de contas bancárias, e participação em processos eleitorais. Facilitar o acesso a esses documentos fortalece a inclusão social e a cidadania.

3.7 A implantação de um Posto de Identificação em Wenceslau Braz, com o uso de equipamentos e sistemas informatizados, conforme o Acordo de Cooperação com a Polícia Civil, é uma medida estratégica que traz inúmeros benefícios. Ela facilita o acesso aos serviços de identificação, reduz custos para a população, aumenta a segurança e a eficiência dos processos, e fortalece a cidadania e a inclusão social. Esta iniciativa demonstra um compromisso da administração municipal com a melhoria dos serviços públicos e a qualidade de vida dos seus cidadãos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.3. A empresa vencedora obriga-se a dar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens.

4.3.1. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.5. Em conformidade com o Acordo de Cooperação entre o Município de Wenceslau Braz e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea “c” do Inciso “I” do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21, serão admitidos apenas os produtos citados no PLANO DE TRABALHO ACT POSTO DE IDENTIFICAÇÃO ACT Nº 1510.01.0073136/2024-29, conforme justificativa constante no item 5.1 do respectivo termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

4.5.1. Transcreve-se o trecho da legislação federal que possibilita a indicação de determinadas marcas e/ou modelos específicos: *Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: (...) c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*

4.5.2. Transcreve-se a justificativa que consta no plano de trabalho nº 1510.01.0073136/2024-29 apresentada para exigência e indicação de marcas específicas:

“5.1 - Todos os itens descritos acima deverão ser compatíveis com o sistema utilizado pela empresa Valid S/A, os quais deverão ser adquiridos dentre os equipamentos e Software de Captura homologados pela empresa, conforme Anexo I deste Plano de Trabalho.

5.1.1 - Os equipamentos e Software de Captura homologados pela empresa Valid são necessários e imprescindíveis para a conexão aos sistemas, de forma a alcançar os resultados técnicos definidos no edital de licitação, para a emissão centralizada da carteira de identidade em Minas Gerais.”

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Wenceslau Braz/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz,, localizada a Rua Osvaldo Reynaldo, 56. Bairro Centro, Wenceslau Braz-MG.

5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de Wenceslau Braz poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: **04.122.0004.3006 – Equipamentos e Mobiliários para o Serviço Administrativo 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** F i c h a (1 1 4) e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Wenceslau Braz - MG, 17 de Dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Luciana Maria Cortez Barbosa
Diretora do Departamento de Pessoal

11. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexos e orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Edvaldo José Bitencourt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, câmera, mini estúdio e correlatos, para o posto de identificação responsável pela emissão de carteira de identidade no município de Wenceslau Braz

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Contato:

E-mail:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Descrever conforme Termo de Referência	xxx	xxx	xxx	R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

Cidade/Estado, _____/_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO IV

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.026.013/0003-03, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Edvaldo José Bitencourt, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº xxx, XXXXXX, XXXXX, XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representado pelo Sr (a). XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXX, portador (a) do RG Nº XXXXXX SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, câmera, mini estúdio e correlatos, para o posto de identificação responsável pela emissão de carteira de identidade no município de Wenceslau Braz, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor do contrato é de R\$ (.)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias, pelo sistema de empenho, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e Fatura correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente entregues(s), após a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- 8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 - Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10 - A Administração terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5(cinco) dias;
- 8.1.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 - A entrega do bem se dará em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compras emitida pelo setor de compras. A ordem será enviada via e-mail ou outro meio hábil, no endereço informado na Autorização.
- 9.2 - Entregar na Secretaria Municipal de Administração, Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56, centro, Wenceslau Braz – MG, a partir do recebimento da ordem de fornecimento; Horário: 8h às 11h30 e das 13h às 16h, em dias úteis.
- 9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e no ETP.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias;
- b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Observação: O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- c) compensatória de 30% (tinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

XX

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Cabe a servidora Taís Cristiane Silva a fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento Contratual.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da cidade de Itajubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Wenceslau Braz, de.....de 2024.

Edvaldo José Bitencourt

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXX

Representante da Contratada

Testemunhas

4 - Notebook

Descrição Detalhada: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB., Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Definido Pelo Fabricante , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Quantidade Mínima Cotada: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4.966,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (25)

Grupo: G1

5 - Microcomputador

Descrição Detalhada: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Ultracompacto , Outros Recursos: Conforme Edital

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Quantidade Mínima Cotada: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.778,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (7)

Grupo: G2

6 - Microcomputador

Descrição Detalhada: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Ultracompacto , Outros Recursos: Conforme Edital

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4.482,22

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (4)

Grupo: G2

7 - Tablet

Descrição Detalhada: Tablet Tela: 9.1 A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.581,24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (6)

Grupo: G2

8 - Notebook

Descrição Detalhada: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB., Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Definido Pelo Fabricante , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4.966,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (5)

Grupo: G2

9 - Impressora multifuncional

Descrição Detalhada: Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta , Resolução Impressão: 5760 X 1440 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 2.400 DPI, Características Adicionais: Color, Sistema Eco Tank , Conectividade: Usb E Wifi

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 116

Quantidade Mínima Cotada: 116

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.104,87

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 232

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (116)

Grupo: G3

10 - Projetor multimídia

Descrição Detalhada: Projetor Multimídia Voltagem: 100/240 V, Frequência: 50/60 HZ, Quantidade Entrada Rgb: 1 UN, Quantidade Entradas Vídeo: 3 UN, Tipo Zoom: Manual , Tipo: Teto E Mesa , Luminosidade Mínima: 3.400 LM, Compatibilidade Vídeo: Ntsc, Sdtv, Edtv, Hdtv , Tipo Foco: Manual , Tipo Projecção: Frontal/Retroprojecção/Teto , Resolução: 1920 X 1080 Full Hd , Contraste Mínimo: 16.000:1

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Mínima Cotada: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.686,84

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (12)

Grupo: G3

11 - Impressora multifuncional

Descrição Detalhada: Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta , Resolução Impressão: 5760 X 1440 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 2.400 DPI, Características Adicionais: Color, Sistema Eco Tank , Conectividade: Usb E Wifi

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 34

Quantidade Mínima Cotada: 34

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.104,87

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (34)

Grupo: G4

12 - Projetor multimídia

Descrição Detalhada: Projetor Multimídia Voltagem: 100/240 V, Frequência: 50/60 HZ, Quantidade Entrada Rgb: 1 UN, Quantidade Entradas Vídeo: 3 UN, Tipo Zoom: Manual , Tipo: Teto E Mesa , Luminosidade Mínima: 3.400 LM, Compatibilidade Vídeo: Ntsc, Sdtv, Edtv, Hdtv , Tipo Foco: Manual , Tipo Projeção: Frontal/Retroprojeção/Teto , Resolução: 1920 X 1080 Full Hd , Contraste Mínimo: 16.000:1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.686,84

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (2)

Grupo: G4

13 - Roteador

Descrição Detalhada: Roteador Tipo Linha: Ip Sem Fio , Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10 , Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps , Velocidade: 1.266 MBPS, Tensão Alimentação: 110/220 V, Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps , Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m , Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 61

Quantidade Mínima Cotada: 61

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 353,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 122

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (61)

Grupo: G5

14 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 24 UN, Tipo Portas: Gigabit Ethernet , Velocidade Porta: 1000 Mbps , Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Com Portas Poe+ E 50 Cm De Cabo De Empilhamento , Tipo: Padrão Rack 19"

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56

Quantidade Mínima Cotada: 56

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.110,28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 112

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (56)

Grupo: G5

15 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 16 UN, Tipo Portas: 1000 Base T, 100 Base Tx E 10 Base T, Em Modos Ful , Velocidade Porta: 20 Mbps , Alimentação: 110/220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Portas 10/100/1000, Autosense E Rj45, Altura 1u Pa , Aplicação: Conectar Microcomputador À Rede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 655,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (40)

Grupo: G5

16 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 8 UN, Tipo Portas: 10/100 Base Tx E Base T Em Rj-45 , Velocidade Porta: 10/100 , Alimentação: 100/240 VCA, Frequência: 50/60 HZ, Aplicação: Conectar Microcomputador À Rede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	32	Quantidade Mínima Cotada:	32
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	233,67		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	64
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (32)

Grupo: G5

17 - Roteador

Descrição Detalhada: Roteador Tipo Linha: Ip Sem Fio , Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10 , Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps , Velocidade: 1.266 MBPS, Tensão Alimentação: 110/220 V, Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps , Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m , Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	18	Quantidade Mínima Cotada:	18
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	353,80		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	36
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (18)

Grupo: G6

18 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 24 UN, Tipo Portas: Gigabit Ethernet , Velocidade Porta: 1000 Mbps , Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Com Portas Poe+ E 50 Cm De Cabo De Empilhamento , Tipo: Padrão Rack 19"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	18	Quantidade Mínima Cotada:	18
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.110,28		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	36
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (18)

Grupo: G6

19 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 16 UN, Tipo Portas: 1000 Base T, 100 Base Tx E 10 Base T, Em Modos Ful , Velocidade Porta: 20 Mbps , Alimentação: 110/220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Portas 10/100/1000, Autosense E Rj45, Altura 1u Pa , Aplicação: Conectar Microcomputador À Rede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	13	Quantidade Mínima Cotada:	13
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	655,95		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	26
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (13)

Grupo: G6

20 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 8 UN, Tipo Portas: 10/100 Base Tx E Base T Em Rj-45 , Velocidade Porta: 10/100 , Alimentação: 100/240 VCA, Frequência: 50/60 HZ, Aplicação: Conectar Microcomputador À Rede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9 **Quantidade Mínima Cotada:** 9

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 233,67

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (9)

Grupo: G6

21 - Parafusadeira

Descrição Detalhada: Parafusadeira Rotação: Mínima: 600 RPM, Voltagem: 110/220 V, Componentes: Com Maleta, Acessórios, Bateria, Carregador Bivolt

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 266,28

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (4)

Grupo: G7

22 - Estabilizador tensão

Descrição Detalhada: Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tipo: Nobreak , Quantidade Tomadas Saída: 8 , Capacidade Nominal: 1.500 V

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 143 **Quantidade Mínima Cotada:** 143

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.013,33

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 286

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (143)

Grupo: G7

23 - Estabilizador tensão

Descrição Detalhada: Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tipo: Nobreak , Quantidade Tomadas Saída: 8 , Capacidade Nominal: 1.500 V

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25 **Quantidade Mínima Cotada:** 25

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.013,33

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (25)

Grupo: G8

24 - Estabilizador tensão

Descrição Detalhada: Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tipo: Nobreak , Quantidade Tomadas Saída: 8 , Capacidade Nominal: 1.500 V

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 22 **Quantidade Mínima Cotada:** 22

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.013,33

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (22)

Grupo: G8

25 - Memória portátil microcomputador

Descrição Detalhada: Capacidade Memória: 16 GB, Características Adicionais: Estilo Canivete, Modelo Giratório, Tipo: Pen Drive,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 46 **Quantidade Mínima Cotada:** 46

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 42,90

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 92

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (46)

Grupo: G9

26 - Memória Portátil Microcomputador

Descrição Detalhada: Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 32 GB, Interface: Usb 3.0 , Aplicação: Armazenamento De Dados , Velocidade Gravação: 4.8 GB/S, Características Adicionais: Material Emborrachado , Compatibilidade Sistemas: Windows 7, Windows 8, Windows 10 E Linux , Tipo: Pen Drive

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 46 **Quantidade Mínima Cotada:** 46

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 54,33

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 92

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (46)

Grupo: G9

27 - Memória portátil microcomputador

Descrição Detalhada: Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 64 GB, Interface: Usb 2.0 , Características Adicionais: Capa/Corpo Plástico Customizado/Conf. Modelo Órgão , Tipo: Pen Drive

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 78 **Quantidade Mínima Cotada:** 78

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 64,26

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 156

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (78)

Grupo: G9

28 - Memória ram

Descrição Detalhada: Memória Ram Aplicação: Microcomputadores , Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 113 **Quantidade Mínima Cotada:** 113

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 144,33

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 226

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (113)

Grupo: G9

29 - Memória ram

Descrição Detalhada: Memória Ram Aplicação: Microcomputadores , Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: Ddr4, Frequência 2400 Mhz 240-Pin

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 76 **Quantidade Mínima Cotada:** 76

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 274,47

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 152

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (76)

Grupo: G9

30 - Memória ram

Descrição Detalhada: Memória Ram Aplicação: Microcomputadores , Capacidade Memória: 16 GB, Padrão: Udimm Ddr4, 3200 Mhz

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 76 **Quantidade Mínima Cotada:** 76

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 330,63

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 152

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (76)

Grupo: G9

31 - Disco rígido removível

Descrição Detalhada: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 1 TB., Velocidade Transferência: 6 GB/S, Interface: Sata 3.0 , Dimensões: 2,5 POL, Aplicação: Servidor De Rede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24 **Quantidade Mínima Cotada:** 24

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 433,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (24)

Grupo: G9

32 - Disco rígido removível

Descrição Detalhada: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 500 GB, Velocidade Transferência: 6 GB/S, Interface: Sata , Dimensões: 2,5 POL, Aplicação: Computador , Plataforma: Pc , Velocidade: 7.200 RP

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 116 **Quantidade Mínima Cotada:** 116

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 470,33

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 232

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (116)

Grupo: G9

33 - Disco rígido removível

Descrição Detalhada: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 240 GB, Velocidade Transferência: 450 MBPS, Compatibilidade: Sata 2 , Interface: Sata 3.0 , Aplicação: Computador , Características Adicionais: 2,5 Polegadas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75 **Quantidade Mínima Cotada:** 75

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 283,83

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 150

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (75)

Grupo: G9

34 - Memória portátil microcomputador

Descrição Detalhada: Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 16 GB, Características Adicionais: Estilo Canivete, Modelo Giratório , Tipo: Pen Drive

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14 **Quantidade Mínima Cotada:** 14

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 42,90

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (14)

Grupo: G10

35 - Memória Portátil Microcomputador

Descrição Detalhada: Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 32 GB, Interface: Usb 3.0 , Aplicação: Armazenamento De Dados , Velocidade Gravação: 4.8 GB/S, Características Adicionais: Material Emborrachado , Compatibilidade Sistemas: Windows 7, Windows 8, Windows 10 E Linux , Tipo: Pen Drive

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14 **Quantidade Mínima Cotada:** 14

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 54,33

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (14)

Grupo: G10

36 - Memória portátil microcomputador

Descrição Detalhada: Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 64 GB, Interface: Usb 2.0 , Características Adicionais: Capa/Corpo Plástico Customizado/Conf. Modelo Órgão , Tipo: Pen Drive

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	24	Quantidade Mínima Cotada:	24
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	64,26		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (24)

Grupo: G10

37 - Memória ram

Descrição Detalhada: Memória Ram Aplicação: Microcomputadores , Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	37	Quantidade Mínima Cotada:	37
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	144,33		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (37)

Grupo: G10

38 - Memória ram

Descrição Detalhada: Memória Ram Aplicação: Microcomputadores , Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: Ddr4, Frequência 2400 Mhz 240-Pin

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	24	Quantidade Mínima Cotada:	24
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	274,47		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (24)

Grupo: G10

39 - Memória ram

Descrição Detalhada: Memória Ram Aplicação: Microcomputadores , Capacidade Memória: 16 GB, Padrão: Udimm Ddr4, 3200 Mhz

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	24	Quantidade Mínima Cotada:	24
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	330,63		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (24)

Grupo: G10

40 - Disco rígido removível

Descrição Detalhada: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 1 TB., Velocidade Transferência: 6 GB/S, Interface: Sata 3.0 , Dimensões: 2,5 POL, Aplicação: Servidor De Rede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 433,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (5)

Grupo: G10

41 - Disco rígido removível

Descrição Detalhada: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 500 GB, Velocidade Transferência: 6 GB/S, Interface: Sata , Dimensões: 2,5 POL, Aplicação: Computador , Plataforma: Pc , Velocidade: 7.200 RP

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 38

Quantidade Mínima Cotada: 38

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 470,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (38)

Grupo: G10

42 - Disco rígido removível

Descrição Detalhada: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 240 GB, Velocidade Transferência: 450 MBPS, Compatibilidade: Sata 2 , Interface: Sata 3.0 , Aplicação: Computador , Características Adicionais: 2,5 Polegadas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Quantidade Mínima Cotada: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 283,83

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (25)

Grupo: G10

43 - Processador

Descrição Detalhada: Processador Tipo: Lga 1200 , Velocidade Processamento: 2.9 GHZ, Modelo: Intel Core I5-10400 , Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado , Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 96

Quantidade Mínima Cotada: 96

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.282,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 192

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (96)

Grupo: G11

44 - Processador

Descrição Detalhada: Processador Tipo: Lga 1200 , Velocidade Processamento: 2.9 GHZ, Modelo: Intel Core I5-10400 , Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado , Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 108 **Quantidade Mínima Cotada:** 108

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.436,53

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 216

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (108)

Grupo: G11

45 - Processador

Descrição Detalhada: Processador Tipo: Lga 1200 , Velocidade Processamento: 2.9 GHZ, Modelo: Intel Core I5-10400 , Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado , Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 96 **Quantidade Mínima Cotada:** 96

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.333,17

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 192

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (96)

Grupo: G11

46 - Processador

Descrição Detalhada: Processador Tipo: Intel Uhd Graph , Velocidade Processamento: 2.5 GHZ, Modelo: Core I7-11700 , Características Adicionais: Lga 1200, 65w, 14 Nm , Barramento: 4.90 Ghz Turbo Boost , Aplicação: Microcomputador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 96 **Quantidade Mínima Cotada:** 96

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.363,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 192

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (96)

Grupo: G11

47 - Placa mãe

Descrição Detalhada: Placa Mãe Componentes: Am3, 4dimm Ddr3, 1 X Pcie (X16), 1 X Pcie (X1), 1 , Aplicação: Microcomputador , Tipo Portas: 8 Usb, Ps/2, Vga, Display Port, Jacks, Rj-45 , Tipo Conectores: Cpu Fan/Chassis Fan/Frontpanel/Sata/Audio Frontal/ , Frequência: 1333 MHZ, Memória Expansão: 16 GB, Slots: 4dimm Ddr3, 1 Pcie (X16), 1 Pcie (X1), Pci , Fonte Alimentação: 240w Atx , Padrão: Atx , Barramento: 1333 MH

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 95 **Quantidade Mínima Cotada:** 95

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 544,69

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 190

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (95)

Grupo: G11

48 - Placa mãe

Descrição Detalhada: Placa Mãe Componentes: Am3, 4dimm Ddr3, 1 X Pcie (X16), 1 X Pcie (X1), 1 , Aplicação: Microcomputador , Tipo Portas: 8 Usb, Ps/2, Vga, Display Port, Jacks, Rj-45 , Tipo Conectores: Cpu Fan/Chassis Fan/Frontpanel/Sata/Audio Frontal/ , Frequência: 1333 MHZ, Memória Expansão: 16 GB, Slots: 4dimm Ddr3, 1 Pcie (X16), 1 Pcie (X1), Pci , Fonte Alimentação: 240w Atx , Padrão: Atx , Barramento: 1333 MH

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 88

Quantidade Mínima Cotada: 88

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 526,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 176

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (88)

Grupo: G11

49 - Placa mãe

Descrição Detalhada: Placa Mãe Componentes: Am3, 4dimm Ddr3, 1 X Pcie (X16), 1 X Pcie (X1), 1 , Aplicação: Microcomputador , Tipo Portas: 8 Usb, Ps/2, Vga, Display Port, Jacks, Rj-45 , Tipo Conectores: Cpu Fan/Chassis Fan/Frontpanel/Sata/Audio Frontal/ , Frequência: 1333 MHZ, Memória Expansão: 16 GB, Slots: 4dimm Ddr3, 1 Pcie (X16), 1 Pcie (X1), Pci , Fonte Alimentação: 240w Atx , Padrão: Atx , Barramento: 1333 MH

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 76

Quantidade Mínima Cotada: 76

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 544,61

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 152

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (76)

Grupo: G11

50 - Placa mãe

Descrição Detalhada: Placa Mãe Componentes: Am4, 4dimm Ddr4,1xpcie(X16),2xpcie(X1) , Aplicação: Microcomputador , Tipo Portas: 2 X Usb 2.0, 4 X Usb 3.0, 1 X Ps/2,Vga , Tipo Conectores: 1xcpu-Fan,1xchassis-Fan,1x; 2(Usb 2.0) 2(Usb 3.0) , Frequência: 2400 MHZ, Memória Expansão: 32 GB, Padrão: Micro Atx , Socket: Am4 , Capacidade Memória: 32 G

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 76

Quantidade Mínima Cotada: 76

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 805,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 152

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (76)

Grupo: G11

51 - Processador

Descrição Detalhada: Processador Tipo: Lga 1200 , Velocidade Processamento: 2.9 GHZ, Modelo: Intel Core I5-10400 , Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado , Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.282,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (4)

Grupo: G12

52 - Processador

Descrição Detalhada: Processador Tipo: Lga 1200 , Velocidade Processamento: 2.9 GHZ, Modelo: Intel Core I5-10400 , Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado , Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Quantidade Mínima Cotada: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.436,53

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (7)

Grupo: G12

53 - Processador

Descrição Detalhada: Processador Tipo: Lga 1200 , Velocidade Processamento: 2.9 GHZ, Modelo: Intel Core I5-10400 , Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado , Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.333,17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (4)

Grupo: G12

54 - Processador

Descrição Detalhada: Processador Tipo: Intel Uhd Graph , Velocidade Processamento: 2.5 GHZ, Modelo: Core I7-11700 , Características Adicionais: Lga 1200, 65w, 14 Nm , Barramento: 4.90 Ghz Turbo Boost , Aplicação: Microcomputador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.363,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (4)

Grupo: G12

55 - Placa mãe

Descrição Detalhada: Placa Mãe Componentes: Am3, 4dimm Ddr3, 1 X Pcie (X16), 1 X Pcie (X1), 1 , Aplicação: Microcomputador , Tipo Portas: 8 Usb, Ps/2, Vga, Display Port, Jacks, Rj-45 , Tipo Conectores: Cpu Fan/Chassis Fan/Frontpanel/Sata/Audio Frontal/ , Frequência: 1333 MHZ, Memória Expansão: 16 GB, Slots: 4dimm Ddr3, 1 Pcie (X16), 1 Pcie (X1), Pci , Fonte Alimentação: 240w Atx , Padrão: Atx , Barramento: 1333 MH

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 544,69

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (5)

Grupo: G12

56 - Placa mãe

Descrição Detalhada: Placa Mãe Componentes: Am3, 4dimm Ddr3, 1 X Pcie (X16), 1 X Pcie (X1), 1 , Aplicação: Microcomputador , Tipo Portas: 8 Usb, Ps/2, Vga, Display Port, Jacks, Rj-45 , Tipo Conectores: Cpu Fan/Chassis Fan/Frontpanel/Sata/Audio Frontal/ , Frequência: 1333 MHZ, Memória Expansão: 16 GB, Slots: 4dimm Ddr3, 1 Pcie (X16), 1 Pcie (X1), Pci , Fonte Alimentação: 240w Atx , Padrão: Atx , Barramento: 1333 MH

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 27

Quantidade Mínima Cotada: 27

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 526,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 54

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (27)

Grupo: G12

57 - Placa mãe

Descrição Detalhada: Placa Mãe Componentes: Am3, 4dimm Ddr3, 1 X Pcie (X16), 1 X Pcie (X1), 1 , Aplicação: Microcomputador , Tipo Portas: 8 Usb, Ps/2, Vga, Display Port, Jacks, Rj-45 , Tipo Conectores: Cpu Fan/Chassis Fan/Frontpanel/Sata/Audio Frontal/ , Frequência: 1333 MHZ, Memória Expansão: 16 GB, Slots: 4dimm Ddr3, 1 Pcie (X16), 1 Pcie (X1), Pci , Fonte Alimentação: 240w Atx , Padrão: Atx , Barramento: 1333 MH

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24

Quantidade Mínima Cotada: 24

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 544,61

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (24)

Grupo: G12

58 - Placa mãe

Descrição Detalhada: Placa Mãe Componentes: Am4, 4dimm Ddr4,1xpcie(X16),2xpcie(X1) , Aplicação: Microcomputador , Tipo Portas: 2 X Usb 2.0, 4 X Usb 3.0, 1 X Ps/2,Vga , Tipo Conectores: 1xcpu-Fan,1xchassis-Fan,1x; 2(Usb 2.0) 2(Usb 3.0) , Frequência: 2400 MHZ, Memória Expansão: 32 GB, Padrão: Micro Atx , Socket: Am4 , Capacidade Memória: 32 G

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24

Quantidade Mínima Cotada: 24

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 805,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (24)

Grupo: G12

59 - Fonte alimentação

Descrição Detalhada: Fonte Alimentação Potência: 600 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Aplicação: Computador , Características Adicionais 1: Proteção: Ovp/ Uvp/ Opp/ Scp / Sip, Com Pfc Ativo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 72

Quantidade Mínima Cotada: 72

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 421,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 144

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (72)

Grupo: G13

60 - Fonte alimentação

Descrição Detalhada: Fonte Alimentação Tipo: Chaveada , Potência: 360 W, Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Tensão Saída: 24 V, Corrente Saída: 15 A, Precisão: 80 PER, Acessórios: Cooler De Resfriamento , Frequência Nominal: 50/60 HZ, Características Adicionais 1: Proteções: Surto De Corrente, Curto-Circuito

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 66 **Quantidade Mínima Cotada:** 66

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 202,18

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 132

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (66)

Grupo: G13

61 - Fonte alimentação

Descrição Detalhada: Fonte Alimentação Potência: 180 W, Tensão Alimentação: 100 / 240 V, Dimensões: 8,1(L) X 6(A) X 22(C) CM, Aplicação: Desktop Dell Optiplex 7040 Sff , Características Adicionais 1: 1 X 8 Pinos Atx, 1 X 4 Pinos Atx

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 66 **Quantidade Mínima Cotada:** 66

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 91,50

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 132

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (66)

Grupo: G13

62 - Dissipador calor processador (cooler)

Descrição Detalhada: Dissipador Calor Processador (Cooler) Tensão Nominal: 12 V, Aplicação: Intel Core 2 Duo, Encaixe Socket Intel Lga 1150 / , Tipo Conector: 4 (Pwm) Pinos , Velocidade Rotação: 2.400 Rpm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 58 **Quantidade Mínima Cotada:** 58

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 40,33

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 116

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (58)

Grupo: G13

63 - Drive dvd rom

Descrição Detalhada: Drive Dvd Rom Tipo: Ide , Velocidade Leitura Dvd-Rom: 16 X, Velocidade Leitura Cd-Rom: 48 X, Tempo Acesso Dvd-Rom: 140 MS, Tempo Acesso Cd-Rom: 120 MS, Memória Buffer: 2 MB, Aplicação: Computador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 227,78

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 6

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (3)

Grupo: G13

64 - Caixa Som

Descrição Detalhada: Caixa Som Potência: 11 W, Cor: Preta , Voltagem: 5 V, Aplicação: Computador , Características Adicionais: Subwoofer

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45

Quantidade Mínima Cotada: 45

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 53,73

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (45)

Grupo: G13

65 - Adaptador conector

Descrição Detalhada: Adaptador Conector Tipo Conectores: Interface Usb , Aplicação: Notebooks Com Portas Usb Tipo-C , Características Adicionais: Portas Usb, Hdmi, Sd Card, Micro Sd

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 98

Quantidade Mínima Cotada: 98

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 142,27

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 196

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (98)

Grupo: G13

66 - Fonte alimentação

Descrição Detalhada: Fonte Alimentação Potência: 600 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Aplicação: Computador , Características Adicionais 1: Proteção: Ovp/ Uvp/ Opp/ Scp / Sip, Com Pfc Ativo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 22

Quantidade Mínima Cotada: 22

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 421,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (22)

Grupo: G14

67 - Fonte alimentação

Descrição Detalhada: Fonte Alimentação Tipo: Chaveada , Potência: 360 W, Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Tensão Saída: 24 V, Corrente Saída: 15 A, Precisão: 80 PER, Acessórios: Cooler De Resfriamento , Frequência Nominal: 50/60 HZ, Características Adicionais 1: Proteções: Surto De Corrente, Curto-Circuito

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 202,18

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (20)

Grupo: G14

68 - Fonte alimentação

Descrição Detalhada: Fonte Alimentação Potência: 180 W, Tensão Alimentação: 100 / 240 V, Dimensões: 8,1(L) X 6(A) X 22(C) CM, Aplicação: Desktop Dell Optiplex 7040 Sff , Características Adicionais 1: 1 X 8 Pinos Atx, 1 X 4 Pinos Atx

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 91,50

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (20)

Grupo: G14

69 - Dissipador calor processador (cooler)

Descrição Detalhada: Dissipador Calor Processador (Cooler) Tensão Nominal: 12 V, Aplicação: Intel Core 2 Duo, Encaixe Socket Intel Lga 1150 / , Tipo Conector: 4 (Pwm) Pinos , Velocidade Rotação: 2.400 Rpm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 17 **Quantidade Mínima Cotada:** 17

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 40,33

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (17)

Grupo: G14

70 - Drive dvd rom

Descrição Detalhada: Drive Dvd Rom Tipo: Ide , Velocidade Leitura Dvd-Rom: 16 X, Velocidade Leitura Cd-Rom: 48 X, Tempo Acesso Dvd-Rom: 140 MS, Tempo Acesso Cd-Rom: 120 MS, Memória Buffer: 2 MB, Aplicação: Computador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 227,78

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 2

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (1)

Grupo: G14

71 - Caixa Som

Descrição Detalhada: Caixa Som Potência: 11 W, Cor: Preta , Voltagem: 5 V, Aplicação: Computador , Características Adicionais: Subwoofer

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 53,73

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (12)

Grupo: G14

72 - Adaptador conector

Descrição Detalhada: Adaptador Conector Tipo Conectores: Interface Usb , Aplicação: Notebooks Com Portas Usb Tipo-C , Características Adicionais: Portas Usb, Hdmi, Sd Card, Micro Sd

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32

Quantidade Mínima Cotada: 32

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 142,27

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (32)

Grupo: G14

73 - Refil recarga impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Referência: T544120-AI , Tipo Impressora: Epson , Cor Tinta: Preta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 418

Quantidade Mínima Cotada: 418

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 61,59

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 836

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (418)

Grupo: G15

74 - Refil recarga impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Referência: T664420 , Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555 , Cor Tinta: Amarela

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 252

Quantidade Mínima Cotada: 252

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 61,03

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 504

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (252)

Grupo: G15

75 - Refil Recarga Impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Referência: Bt5001m , Tipo Impressora: Impresora InkTank Brother HI-T400dw , Cor Tinta: Magenta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 252

Quantidade Mínima Cotada: 252

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 61,39

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 504

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (252)

Grupo: G15

76 - Refil Recarga Impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Referência: Bt5001c , Tipo Impressora: Impresora Inktank Brother HI-T400dw , Cor Tinta: Ciano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	252	Quantidade Mínima Cotada:	252
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	62,36		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	504
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (252)

Grupo: G15

77 - Refil recarga impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Tipo Impressora: Sharp AI 1645 , Cor Tinta: Preta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	90	Quantidade Mínima Cotada:	90
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	62,60		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	180
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (90)

Grupo: G15

78 - Refil recarga impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Referência: T544420-AI , Tipo Impressora: Epson , Cor Tinta: Amarela

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	45	Quantidade Mínima Cotada:	45
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	61,97		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	90
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (45)

Grupo: G15

79 - Refil recarga impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Referência: T544320-AI , Tipo Impressora: Epson , Cor Tinta: Magenta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	45	Quantidade Mínima Cotada:	45
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	61,97		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	90
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (45)

Grupo: G15

80 - Refil recarga impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Referência: T544220-AI , Tipo Impressora: Epson , Cor Tinta: Ciano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	45	Quantidade Mínima Cotada:	45
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	62,97		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	90
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (45)

Grupo: G15

81 - Refil recarga impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Referência: T544120-AI , Tipo Impressora: Epson , Cor Tinta: Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	138	Quantidade Mínima Cotada:	138
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	61,59		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	276
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (138)

Grupo: G16

82 - Refil recarga impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Referência: T664420 , Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555 , Cor Tinta: Amarela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	83	Quantidade Mínima Cotada:	83
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	61,03		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	166
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (83)

Grupo: G16

83 - Refil Recarga Impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Referência: Bt5001m , Tipo Impressora: Impresora Ink tank Brother HI-T400dw , Cor Tinta: Magenta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	83	Quantidade Mínima Cotada:	83
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	61,39		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	166
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (83)

Grupo: G16

84 - Refil Recarga Impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Referência: Bt5001c , Tipo Impressora: Impresora Inktank Brother HI-T400dw , Cor Tinta: Ciano

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	83	Quantidade Mínima Cotada:	83
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	62,36		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	166
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (83)

Grupo: G16

85 - Refil recarga impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Tipo Impressora: Sharp AI 1645 , Cor Tinta: Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	30	Quantidade Mínima Cotada:	30
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	62,60		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	60
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (30)

Grupo: G16

86 - Refil recarga impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Referência: T544420-AI , Tipo Impressora: Epson , Cor Tinta: Amarela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	15	Quantidade Mínima Cotada:	15
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	61,97		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	30
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (15)

Grupo: G16

87 - Refil recarga impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Referência: T544320-AI , Tipo Impressora: Epson , Cor Tinta: Magenta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	15	Quantidade Mínima Cotada:	15
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	61,97		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	30
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (15)

Grupo: G16

88 - Refil recarga impressora

Descrição Detalhada: Refil Recarga Impressora Referência: T544220-AI , Tipo Impressora: Epson , Cor Tinta: Ciano

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	15	Quantidade Mínima Cotada:	15
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	62,97		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	30
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (15)

Grupo: G16

89 - Feltro de impressão

Descrição Detalhada: Feltro De Impressão Material: Feltro Prensado , Tipo Uso: Impressão De Gravuras , Largura: 1,40 M, Espessura: 2 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	80	Quantidade Mínima Cotada:	80
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	35,68		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	160
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (80)

Grupo: G17

90 - Cabeça impressão

Descrição Detalhada: Cabeça Impressão Tipo Impressora: Epson , Modelo Impressora: Lq 1070

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	80	Quantidade Mínima Cotada:	80
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	720,85		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	160
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (80)

Grupo: G17

91 - Cabo rede computador

Descrição Detalhada: Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Condutor: Cobre , Tipo Cabo: 8 Vias , Cor: Preta , Categoria: 6e , Aplicação: Conexão De Rede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	29	Quantidade Mínima Cotada:	29
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	630,11		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	58
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (29)

Grupo: G18

92 - Cabo rede computador

Descrição Detalhada: Cabo Rede Computador Tipo Cabo: Dac , Padrão Cabeamento: Gigalan , Características Adicionais: 10 G Sfp+ , Aplicação: Conexão De Rede , Comprimento: 1,5

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	217	Quantidade Mínima Cotada:	217
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	54,00		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	434
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		
Local de Entrega (Quantidade):	Aquiraz/CE (217)		

Grupo: G18

93 - Cabo rede computador

Descrição Detalhada: Cabo Rede Computador Tipo Cabo: Patch Cord , Padrão Cabeamento: Qsfp-40g , Aplicação: Conexão De Rede , Referência Fabricante: Dac , Comprimento: 7

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	60	Quantidade Mínima Cotada:	60
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	54,58		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	120
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		
Local de Entrega (Quantidade):	Aquiraz/CE (60)		

Grupo: G18

94 - Cabo conexão

Descrição Detalhada: Cabo Conexão Seção Nominal: 3 X 0,75 MM2, Corrente Nominal: 10 A, Comprimento Cabo: 1,50 M, Acessórios: Plug Moldado Integrado Macho/Femea , Aplicação: Equipamentos De Informatica E Similares , Material Condutor: Cobre , Material Cobertura: Borracha Flexível , Tipo: Power Cord , Tensão Nominal De Operação: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	212	Quantidade Mínima Cotada:	212
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	24,78		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	424
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		
Local de Entrega (Quantidade):	Aquiraz/CE (212)		

Grupo: G18

95 - Cabo conexão

Descrição Detalhada: Cabo Conexão Seção Nominal: 3 X 0,75 MM2, Corrente Nominal: 10 A, Comprimento Cabo: 1,50 M, Acessórios: Plug Moldado Integrado Macho/Femea , Aplicação: Equipamentos De Informatica E Similares , Material Condutor: Cobre , Material Cobertura: Borracha Flexível , Tipo: Power Cord , Tensão Nominal De Operação: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	110	Quantidade Mínima Cotada:	110
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	16,03		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	220
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		
Local de Entrega (Quantidade):	Aquiraz/CE (110)		

Grupo: G18

96 - Cabo conexão

Descrição Detalhada: Cabo Conexão Seção Nominal: 3 X 0,75 MM2, Corrente Nominal: 10 A, Comprimento Cabo: 1,50 M, Acessórios: Plug Moldado Integrado Macho/Fêmea , Aplicação: Equipamentos De Informatica E Similares , Material Condutor: Cobre , Material Cobertura: Borracha Flexível , Tipo: Power Cord , Tensão Nominal De Operação: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 110 **Quantidade Mínima Cotada:** 110

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,38

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 220

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (110)

Grupo: G18

97 - Organizador cabos

Descrição Detalhada: Organizador Cabos Tipo: Espiral , Material: Plástico , Cor: Preta , Características Adicionais: Bitola: 19 Mm, Comprimento: 150 Cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 105 **Quantidade Mínima Cotada:** 105

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,48

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 210

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (105)

Grupo: G18

98 - Adaptador conector

Descrição Detalhada: Adaptador Conector Tipo Conectores: Hdmi / Micro Usb (V8) , Aplicação: Tablets Com Recurso Mhl , Características Adicionais: Resolução Até 1080p/ Dimensão 28mm X 160mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 67,84

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (100)

Grupo: G18

99 - Conector

Descrição Detalhada: Conector Material: Policarbonato , Tipo: Rj 45 Macho , Número Conectores: 4 Pares , Aplicação: Cabo De Rede , Categoria: 6 , Quantidade De Vias: 8

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1640 **Quantidade Mínima Cotada:** 1640

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,91

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 3280

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (1640)

Grupo: G18

100 - Tomada

Descrição Detalhada: Tomada Modelo: Rj45 , Tipo: Keyed

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 480

Quantidade Mínima Cotada: 480

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 21,52

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 960

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (480)

Grupo: G18

101 - Testador

Descrição Detalhada: Testador Bateria: 9 V, Aplicação: Testador De Cabos , Conectores: Xlr, Trs, Rca, Pd10, In P2 , Material: Plástico Rígido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 65,54

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (5)

Grupo: G18

102 - Localizador cabo

Descrição Detalhada: Localizador Cabo Componentes: Gerador De Tom Gts 500 E Ponteira Indutiva Ghi 500 , Características Adicionais: Acompanha Um Estojo E Duas Baterias Instaladas , Referência: Ghi 500 Marca Spartec Telecom , Aplicação: Cabo Utp 4 Pares E De Telefonia , Cor: Preta , Tensão Nominal: Bivolt

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 146,97

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (5)

Grupo: G18

103 - Mouse computador

Descrição Detalhada: Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Com Esfera , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 360

Quantidade Mínima Cotada: 360

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 43,17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 720

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (360)

Grupo: G19

104 - Mouse computador

Descrição Detalhada: Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb-C Lightihing , Conectividade: Sem Fio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 130

Quantidade Mínima Cotada: 130

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 34,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 260

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (130)

Grupo: G19

105 - Teclado microcomputador

Descrição Detalhada: Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 370

Quantidade Mínima Cotada: 370

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 35,86

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 740

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (370)

Grupo: G19

106 - Teclado microcomputador

Descrição Detalhada: Teclado Microcomputador Tipo: Multimidia , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Sem Fio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 130

Quantidade Mínima Cotada: 130

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 78,93

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 260

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (130)

Grupo: G19

107 - Alicata para climpar

Descrição Detalhada: Alicata Para Climpar Material: Metal , Tipo Cabo: Isolado , Aplicação: Conectores Rj11 E Rj45 , Características Adicionais: Com Sistema De Aperto (Catraca), Dispositivo P/De-

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14

Quantidade Mínima Cotada: 14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 59,94

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (14)

Grupo: G20

108 - Alicate para climpar

Descrição Detalhada: Alicate Para Climpar Material: Metal , Características Adicionais: Conector Rj -45 , Material Cabo: Plástico , Tipo Corte: Reto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	11	Quantidade Mínima Cotada:	11
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	63,78		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (11)

Grupo: G20

109 - Chave De Fenda

Descrição Detalhada: Chave De Fenda Material: Aço Cromo Vanádio , Cabo: Hexagonal Easygrip , Tamanho: 3 X 100 MM, Tipo Ponta: Cruzada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	11	Quantidade Mínima Cotada:	11
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	14,30		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (11)

Grupo: G20

110 - Chave de fenda

Descrição Detalhada: Chave De Fenda Material: Aço Cromo Vanádio , Cabo: Polipropileno Simples , Tamanho: 3/8 X 16 POL, Características Adicionais: Haste Niquelada E Cromada/Ponta Fosfatizada , Tipo Ponta: Cruzada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	11	Quantidade Mínima Cotada:	11
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	15,34		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (11)

Grupo: G20

111 - Chave De Fenda

Descrição Detalhada: Chave De Fenda Material: Aço Cromo Vanádio , Cabo: Hexagonal Easygrip , Tamanho: 5 X 150 MM, Tipo Ponta: Cruzada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	11	Quantidade Mínima Cotada:	11
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	20,15		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (11)

Grupo: G20

112 - Chave De Fenda

Descrição Detalhada: Chave De Fenda Material: Aço Cromo Vanádio , Cabo: Hexagonal Easygrip , Tamanho: 6 X 100mm MM, Tipo Ponta: Cruzada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11

Quantidade Mínima Cotada: 11

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (11)

Grupo: G20

113 - Filtro linha

Descrição Detalhada: Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Saída: 6 Tomadas Mod.Universal , Características Adicionais: Chave Liga/Desliga, Fusível 7a

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 105

Quantidade Mínima Cotada: 105

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 34,96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 210

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (105)

Grupo: G20

114 - Álcool Isopropílico

Descrição Detalhada: Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V , Apresentação: Em Lenço Umidecido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 28,51

Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 L

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (10)

Grupo: G21

115 - Cola

Descrição Detalhada: Cola Composição: Silicone , Cor: Incolor , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Amolecimento A 86°C +/- 3°C, Insolúvel/Diâmetro 11 , Tipo: Bastão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 238

Quantidade Mínima Cotada: 238

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 60,73

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 476

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (238)

Grupo: G21

116 - Pistola aplicadora

Descrição Detalhada: Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: Bivolt , Potência: 40 W, Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 43,93

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (6)

Grupo: G21

117 - Pistola aplicadora

Descrição Detalhada: Pistola Aplicadora Potência: 147 W, Vazão: 10 KG/H, Temperatura Trabalho: 205 °C, Aplicação: Revestimento Embalagens , Tipo: Pistola Cola Quente

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 36,50

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (8)

Grupo: G21

118 - Silicone

Descrição Detalhada: Silicone Componentes: Glicerina, Alcool Etilico, Água , Apresentação: Gel , Cor: Incolor , Finalidade: Proteção E Brilho De Superfícies De Plástico E Bor , Aplicação: Superfícies De Plástico E Borracha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 76 **Quantidade Mínima Cotada:** 76

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 26,93

Unidade de Fornecimento: Litro **Quantidade Máxima para Adesões:** 152

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (76)

Grupo: G21

119 - Mouse pad

Descrição Detalhada: Mouse Pad Material: Espuma Poliuretano Semi-Rígida , Tamanho Almofada: 140 X 55 X 18 MM, Tamanho Plataforma: 205 X 240 X 8 MM, Características Adicionais: Altura Dupla De Almofada Para Apoio Do Punho , Aplicação: Uso De Mouse , Cor: Verde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 215 **Quantidade Mínima Cotada:** 215

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 51,70

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 430

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aquiraz/CE (215)

Grupo: G21

120 - Isolante térmico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Quantidade Total: 25 **Quantidade Mínima Cotada:** 25

Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------------------	-------------	---------------------------	----------------

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Grupo: G21

121 - Isolante térmico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Quantidade Total: 21 **Quantidade Mínima Cotada:** 21

Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------------------	-------------	---------------------------	----------------

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Grupo: G21

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Microcomputador	167	Unidade
2	Microcomputador	60	Unidade
3	Tablet	156	Unidade
4	Notebook	25	Unidade

Grupo 2 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Microcomputador	7	Unidade
6	Microcomputador	4	Unidade
7	Tablet	6	Unidade
8	Notebook	5	Unidade

Grupo 3

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Impressora multifuncional	116	Unidade
10	Projektor multimídia	12	Unidade

Grupo 4 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
11	Impressora multifuncional	34	Unidade
12	Projektor multimídia	2	Unidade

Grupo 5

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
13	Roteador	61	Unidade
14	Switch	56	Unidade
15	Switch	40	Unidade
16	Switch	32	Unidade

Grupo 6 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
17	Roteador	18	Unidade
18	Switch	18	Unidade
19	Switch	13	Unidade
20	Switch	9	Unidade

Grupo 7			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
21	Parafusadeira	4	Unidade
22	Estabilizador tensão	143	Unidade

Grupo 8 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
23	Estabilizador tensão	25	Unidade
24	Estabilizador tensão	22	Unidade

Grupo 9			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
25	Memória portátil microcomputador	46	Unidade
26	Memória Portátil Microcomputador	46	Unidade
27	Memória portátil microcomputador	78	Unidade
28	Memória ram	113	Unidade
29	Memória ram	76	Unidade
30	Memória ram	76	Unidade
31	Disco rígido removível	24	Unidade
32	Disco rígido removível	116	Unidade
33	Disco rígido removível	75	Unidade

Grupo 10 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
34	Memória portátil microcomputador	14	Unidade
35	Memória Portátil Microcomputador	14	Unidade
36	Memória portátil microcomputador	24	Unidade
37	Memória ram	37	Unidade
38	Memória ram	24	Unidade
39	Memória ram	24	Unidade
40	Disco rígido removível	5	Unidade
41	Disco rígido removível	38	Unidade
42	Disco rígido removível	25	Unidade

Grupo 11			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
43	Processador	96	Unidade
44	Processador	108	Unidade
45	Processador	96	Unidade
46	Processador	96	Unidade
47	Placa mãe	95	Unidade
48	Placa mãe	88	Unidade
49	Placa mãe	76	Unidade
50	Placa mãe	76	Unidade

Grupo 12 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
51	Processador	4	Unidade
52	Processador	7	Unidade
53	Processador	4	Unidade
54	Processador	4	Unidade
55	Placa mãe	5	Unidade
56	Placa mãe	27	Unidade
57	Placa mãe	24	Unidade
58	Placa mãe	24	Unidade

Grupo 13			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
59	Fonte alimentação	72	Unidade
60	Fonte alimentação	66	Unidade
61	Fonte alimentação	66	Unidade
62	Dissipador calor processador (cooler)	58	Unidade
63	Drive dvd rom	3	Unidade
64	Caixa Som	45	Unidade
65	Adaptador conector	98	Unidade

Grupo 14 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
66	Fonte alimentação	22	Unidade
67	Fonte alimentação	20	Unidade
68	Fonte alimentação	20	Unidade
69	Dissipador calor processador (cooler)	17	Unidade
70	Drive dvd rom	1	Unidade
71	Caixa Som	12	Unidade
72	Adaptador conector	32	Unidade

Grupo 15			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
73	Refil recarga impressora	418	Unidade
74	Refil recarga impressora	252	Unidade
75	Refil Recarga Impressora	252	Unidade
76	Refil Recarga Impressora	252	Unidade
77	Refil recarga impressora	90	Unidade
78	Refil recarga impressora	45	Unidade
79	Refil recarga impressora	45	Unidade
80	Refil recarga impressora	45	Unidade

Grupo 16 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
81	Refil recarga impressora	138	Unidade
82	Refil recarga impressora	83	Unidade
83	Refil Recarga Impressora	83	Unidade
84	Refil Recarga Impressora	83	Unidade
85	Refil recarga impressora	30	Unidade
86	Refil recarga impressora	15	Unidade
87	Refil recarga impressora	15	Unidade
88	Refil recarga impressora	15	Unidade

Grupo 17 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
89	Filtro de impressão	80	Unidade
90	Cabeça impressão	80	Unidade

Grupo 18 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
91	Cabo rede computador	29	Unidade
92	Cabo rede computador	217	Unidade
93	Cabo rede computador	60	Unidade
94	Cabo conexão	212	Unidade
95	Cabo conexão	110	Unidade
96	Cabo conexão	110	Unidade
97	Organizador cabos	105	Unidade
98	Adaptador conector	100	Unidade
99	Conector	1640	Unidade
100	Tomada	480	Unidade
101	Testador	5	Unidade
102	Localizador cabo	5	Unidade

Grupo 19 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
103	Mouse computador	360	Unidade
104	Mouse computador	130	Unidade
105	Teclado microcomputador	370	Unidade
106	Teclado microcomputador	130	Unidade

Grupo 20 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
107	Alicate para climpar	14	Unidade
108	Alicate para climpar	11	Unidade
109	Chave De Fenda	11	Unidade
110	Chave de fenda	11	Unidade
111	Chave De Fenda	11	Unidade
112	Chave De Fenda	11	Unidade
113	Filtro linha	105	Unidade

Grupo 21 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
114	Alcool Isopropílico	10	Embalagem 1,00 L
115	Cola	238	Unidade
116	Pistola aplicadora	6	Unidade
117	Pistola aplicadora	8	Unidade
118	Silicone	76	Litro
119	Mouse pad	215	Unidade
120	Isolante térmico	25	Unidade
121	Isolante térmico	21	Unidade



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP – 3ª BDA INF MTZ
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
BATALHÃO TOCANTINS

ANEXO I

PREGÃO Nº 90018/2024
(Processo Administrativo nº 64061.008873/2024-12)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material Permanente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MEDID A	QUANT IDADE	QUANTI DADE MÍNIMA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AERONAVES TELEGUIADAS TIPO: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) , QUANTIDADE MOTORES: 4 MOTORES , TAMANHO DIAGONAL: 400 MM, PESO MÁXIMO: 1.200 G, VELOCIDADE ASCENSÃO VERTICAL: 8 M/ CÂMERAS CMOS, DE 1/1,3 E 48 MP. GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM HDR COM QUALIDADE 4K EM 60 FPS ATÉ 46 MINUTOS DE TEMPO DE VOO. COM TELA E CONTROLE. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A DJI	482665	UND	2	1	R\$ 15.800,68	R\$ 31.601,36
2	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MATERIAL: MDP , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, MATERIAL PORTA: MADEIRA MDP , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 160 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA FRONTAL, E PUXADORES , PROFUNDIDADE: 500 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO , MATERIAL BASE: AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS , TIPO: ALTO , ESPESSURA TAMPO: 25 M. COR ESCURA A COMBINAR E ENTREGAR MONTADO.	458707	UND	10	1	R\$ 1.083,94	R\$ 10.839,40
3	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MATERIAL: MDF , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, MATERIAL PORTA: MADEIRA MDF , TIPO PORTAS: DE GIRO , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 1 UN, MATERIAL PRATELEIRAS: MADEIRA MDF ,	611266	UND	5	1	R\$ 578,78	R\$ 2.893,91

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	TIPO PUXADOR: ALÇA , REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO , LARGURA: 80 CM, ALTURA: 76,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAMENTO PORTAS SISTEMA CREMONA, FECHADURA COM C , PROFUNDIDADE: 48 CM, TIPO: BAIXO COR ESCURA A COMBINAR E ENTREGAR MONTADO.						
4	ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL: MDF , TIPO: DE PAREDE , ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO , COR: BRANCA , QUANTIDADE PORTAS: 5 UN, LARGURA: 47,5 CM, PROFUNDIDADE: 47,5 CM M, ALTURA: 82 CM	605907	UND	5	1	R\$ 581,67	R\$ 2.908,33
5	ARMARIO PASTA SUSPensa MATERIAL: CHAPA AÇO 24 0, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI 0, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS 0, COR: CINZA CLARO 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA ETIQUETA / PUXADOR EMBUTIDO / SIST. SEGURAN- 0, PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO 0, QUANTIDADE GAVETAS: 4 .	361371	UND	8	1	R\$ 999,63	R\$ 7.997,07
6	ARMÁRIO MATERIAL: MDP , TIPO: ALTO , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO PORTAS: REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSÃO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ , ALTURA: 1,64 CM, LARGURA: 0,80 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS NIVELADORAS , APLICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. COR ESCURA A COMBINAR E ENTREGAR MONTADO.	603814	UND	4	1	R\$ 797,83	R\$ 3.191,31
7	ARQUIVO ESCRITÓRIO MATERIAL: CHAPA AÇO 26 , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ , PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO , QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, GAVETAS DESLIZANTES , APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS. COR ESCURA A COMBINAR E ENTREGAR MONTADO.	482650	UND	1	1	R\$ 847,01	R\$ 847,01
8	ARMÁRIO AÇO MATERIAL: AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ , COR: CINZA CLARO , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 5 UN, ALTURA: 900 CM, LARGURA: 800 CM, PROFUNDIDADE: 450 MM, APLICAÇÃO: GUARDA MEDICAMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO EM INOX 4 RODÍZIOS 2	614420	UND	1	1	R\$ 774,37	R\$ 774,37

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	C/TRAVAS, 2 ROTATÓRIOS						
9	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA MATERIAL: TANQUE EM AÇO INOX , CAPACIDADE: 20 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOCAIS, PROLONGADOR E FILTRO PADRÃO HEPA , POTÊNCIA: 1.400	448227	UND	3	1	R\$ 697,75	R\$ 2.093,24
10	BALANÇA PESAR PESSOAS CAPACIDADE: ATÉ 200 KG, DIVISÃO: 50 G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA DE VIDRO, DISPLAY LCD PLATAFORMA INOX COM COLUNA ARTICULADA PESAGEM MÁXIMA: 200 KG. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO DE TARA SUCESSIVA, SAÍDA DE DADOS: RS-232C (OPCIONAL) QUE PERMITE TRANSFERIR DADOS DE PESAGEM A DISPOSITIVOS EXTERNOS DE AUTOMAÇÃO OU IMPRESSORAS. ROBUSTEZ E DURABILIDADE , COLUNA ARTICULADA , FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO E INSTALAÇÃO , FLEXIBILIDADE NO USO DE TARA , PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS, PLATAFORMA DE PESAGEM EM AÇO INOX AISI 304, TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO, DIMENSÕES (LXAXP) 40 X 85,5 X 72 CM, PESO 11,6 KG. GARANTIA DE 1 ANO. CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO.	457790	UND	3	1	R\$ 2.148,00	R\$ 6.444,00
11	BOIA SALVA - VIDA CLASSE: I , COR: LARANJA , DIÂMETRO EXTERNO: 700 MM, DIÂMETRO INTERNO: 420 M	606001	UND	5	1	R\$ 508,67	R\$ 2.543,33
12	BOMBA COSTAL ANTI-INCENDIO - 20 LITROS JATO 12 METROS. SEU TANQUE É CONFECCIONADO EM POLIETILENO SOPRADO, DE COR LARANJA, COM CAPACIDADE TOTAL DE 22L E CAPACIDADE ÚTIL DE 20L, COM PESO LÍQUIDO 4,20KG (SEM ÁGUA). POSSUI ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO BICO AERADOR, NICHOS VERTICAIS PARA FIXAÇÃO DA BOMBA, DISPOSITIVO INTERNO ANTI-ABAULAMENTO E CHASSI EM PLÁSTICO REFORÇADO. A MANGUEIRA POSSUI UM FILTRO NA EXTREMIDADE INTERNA AO TANQUE E É CONFECCIONADA EM BORRACHA COM TRAMA DE POLIÉSTER. ACOMPANHAM OS SEGUINTES BICOS: BICO REGULÁVEL DE LATÃO COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, BICO JATO PULVERIZADO DE CURTO ALCANCE, ATÉ 3 METROS; BICO AERADOR PARA APLICAÇÃO DE ESPUMA SUPRESSANTE DE CHAMAS.	246946	UND	20	1	R\$ 1.092,96	R\$ 21.859,27
13	CABIDEIRO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXADO EM	283929	UND	10	1	R\$	R\$

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	PAREDE PARA ATÉ 5 AVENTAIS DE PROTEÇÃO					85,53	855,33
14	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO NATURAL , MATERIAL ENCOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA , MATERIAL ASSENTO: POLIURETANO INJETADO ANATÔMICO , TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS , TIPO ENCOSTO: ALTO / REGULÁVEL / ANATÔMICO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS , TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MECANISMO SINCRONIZADO. COR: PRETA	611830	UND	20	1	R\$ 593,31	R\$ 11.866,29
15	CADEIRA FIXA MATERIAL ASSENTO: ESPUMA , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA , MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA JEQUITIBÁ , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO , DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO: D-33 , TIPO BASE: FIXO , TIPO ENCOSTO: FIXO , TIPO PÉ: 4 PÉS , ALTURA: 81 CM, LARGURA: 58 CM, PROFUNDIDADE: 58 CM. COR PRETA. NÃO POSSUI APOIO DE BRAÇOS	607903	UND	30	1	R\$ 162,71	R\$ 4.881,29
16	CADEIRA SOBRE LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO , QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI. COR: PRETA	607538	UND	5	1	R\$ 1.003,99	R\$ 5.019,93
17	CADEIRA MATERIAL: MADEIRA , TIPO ESPALDAR: ALTO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAQUEADO. CADEIRAS COM PÉS DE MADEIRA - COR PRETO, MODELO DA CADEIRA SIMILAR A EAMES, REVESTIMENTO POLIPROPILENO, MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL DO ASSENTO POLIPROPILENO, ALTURA ATÉ O ASSENTO 44 CM, ALTURA 81 CM, LARGURA 46 CM, COMPRIMENTO 54 CM, NÃO POSSUI APOIO DE BRAÇOS	207095	UND	35	1	R\$ 181,67	R\$ 6.358,32
18	CAIXA SOM POTÊNCIA: 100 RMS W, COR: PRETA , VOLTAGEM: 120/240 V, APLICAÇÃO: MICROFONE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CANAIS PARA MICROFONE/2 CANAIS AUXILIARES/CONTRO , LARGURA: 540 MM, ALTURA: 650 MM, PROFUNDIDADE: 260 M	326937	UND	4	1	R\$ 1.177,30	R\$ 4.709,19
19	CAIXA SOM: POTÊNCIA: 40 W; VOLTAGEM: 12 V; TIPO FONTE: INTERNA; APLICAÇÃO: SALA DE AULA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	602148	UND	6	1	R\$ 485,91	R\$ 2.915,47

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	MODELO PORTÁTIL COM ALÇA PARA TRANSPORTE COMPONENTES ADICIONAIS: BLUETOOTH; 4 DRIVES E 2 RADIADORES DE GRAVES.						
20	CAMA CONJUGADA MATERIAL: AÇO , QUANTIDADE LEITOS: 2 UN, COMPRIMENTO: 1,97 M, LARGURA: 96 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCADA LATERAL , ALTURA: 180 CM, TIPO: BELICHE PADRÃO MILITAR. CONSTITUÍDA DE UMA CABECEIRA, PÉ 4 (QUATRO) LONGARINAS E 2 (DOIS) ESTRADOS DE MADEIRAS	610587	UND	20	1	R\$ 994,33	R\$ 19.886,67
21	CAMA MATERIAL: MADEIRA , TIPO: BOX , COMPRIMENTO: 190 CM, LARGURA: 140 C. COM MOLAS ENSACADAS.	372825	UND	5	1	R\$ 731,02	R\$ 3.655,08
22	CAMA, TIPO BOX/SOLTEIRO, COMPRIMENTO 1,88 M, LARGURA 0,88 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ANTI-ÁCARO, ANTIALÉRGICO.	207052	UND	5	1	R\$ 579,78	R\$ 2.898,89
23	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL TIPO FOCO: MANUAL E AUTOMÁTICO , TIPO VISOR: PENTA-ESPELHO , FORMATO GRAVAÇÃO IMAGEM: PADRÃO JPEG E RAW , RESOLUÇÃO MÁXIMA: 24,1 MEGAPIXELS , INTERFACE: USB ALTA VELOCIDADE , TIPO MEMÓRIA: CARTÕES SD/SDHC/SDXC , CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB ATÉ 2 T , ALIMENTAÇÃO CÂMERA: BATERIAS DE ION DE LITHIUM RECARREGÁVEL , COMPATIBILIDADE: WINDOWS.	466023	UND	2	1	R\$ 6.790,90	R\$ 13.581,81
24	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA TIPO SENSOR: 1/2.7"~1/2.8" , RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 1920 MPX, RESOLUÇÃO VERTICAL: 1080 MPX, VOLTAGEM: 12-24 V, CONTROLE GANHO: TILT:-15 A 90° , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 33,8~44; HORIZONTAL: , COMPONENTES ADICIONAIS: PROTOCOLOS: IPV4/IPV6 , PADRÃO: IP SPEED DOME , INTERFACE: RJ45 10/100/1000MBPS	604269	UND	7	1	R\$ 4.082,92	R\$ 28.580,47
25	CAIXA PROTETORA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO: RACK , MATERIAL: COMPENSADO , COR REVESTIMENTO: PRETA , COMPRIMENTO 1M , ALTURA: 50 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA TELESCÓPICA, RODAS EMBUTIDAS , APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES	613357	UND	1	1	R\$ 3.217,36	R\$ 3.217,36
26	CARRO CARGA MATERIAL: AÇO CARBONO , TIPO: EMPILHAMENTO , CAPACIDADE CARGA: 300 KG, QUANTIDADE RODÍZIOS: 2 UN, TIPO RODÍZIO: RODAS EMBORRACHADAS COM ROLAMENTO, GUIA E FREIO , COR: CINZA/PRETO , LARGURA: 35 CM, ALTURA:	613958	UND	5	1	R\$ 520,10	R\$ 2.600,50

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	140 CM, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE CARGA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RODAS PNEUMÁTICAS EM EIXO FIXO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI						
27	CHUVEIRO ELÉTRICO MATERIAL: TERMOPLÁSTICO , VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA: 3 , COR: BRANCA , POTÊNCIA: 5.500 W, TENSÃO OPERAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGUEIRA E DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	480673	UND	5	1	R\$ 188,00	R\$ 939,98
28	COFRE MATERIAL: AÇO , TAMANHO: MÉDIO , COR: BRANCA , TIPO FECHADURA: ELETRÔNICA, 3 PINOS INTERNOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRA, CARPETE, DISPLAY DIGITAL , ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESMALTE SINTÉTICO. SIMILIAR AO COMPANY 2.0	478190	UND	3	1	R\$ 2.405,67	R\$ 7.217,00
29	COLCHÃO TIPO: MOLAS , MATERIAL: ESPUMA E MOLAS , TECIDO DE REVESTIMENTO: VISCOSE E POLIÉSTER, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,88 X 1,98 M, TAMANHO ALTURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO SUPORTADO: 100KG	613901	UND	150	1	R\$ 488,00	R\$ 73.200,00
30	COLCHÃO TIPO: ESPUMA , MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO / CONVENCIONAL , DENSIDADE: D-45 , TECIDO DE REVESTIMENTO: 100% ALGODÃO, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 1,38 X 1,88 M, TAMANHO ALTURA: 0,18 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO/ANTIMOFO/ANTIÁCARO)	459470	UND	10	1	R\$ 465,17	R\$ 4.651,68
31	COMPRESSOR DE AR 10 PÉS 100L; DESLOCAMENTO TEÓRICO 283 L/MIN - 10 PCM; PRESSÃO MÁXIMA 140 PSI - 9,6 BAR; RESERVATÓRIO 110L; TEMPO DE ENCHIMENTO. 5'25""; Nº DE CILINDROS 2; Nº DE ESTÁGIOS 1; RUÍDO DB(A) 93; RPM DO BLOCO 1020; MOTOR ELÉTRICO 2 HP - 1.5 KW - 2P BIVOLT 127/230V; TENSÃO: 110/220V - BIVOLT COM CHAVE DE TENSÃO; ÓLEO LUBRIF. VOLUME (ML) 500 Ø POLIA (MM) 100; DIÂMETRO DO VOLANTE (MM) 320 CORREIAS A50 POSSUI ALÇA E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE POSSUI DUPLA SAÍDA DE AR SENDO UMA DIRETA E OUTRA REGULÁVEL; GARANTIA 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR AO MOD 10SS	480821	UND	2	1	R\$ 3.118,87	R\$ 6.237,73
32	COMPRESSOR DE AR PRESSÃO MÁXIMA: 175 PSI, POTÊNCIA MOTOR: 5 HP, VAZÃO: 566 L/MIN, TENSÃO: 220/380 V, CAPACIDADE TANQUE: 250 L, CARACTERÍSTICAS	291507	UND	2	1	R\$ 7.740,69	R\$ 15.481,38

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	ADICIONAIS: PARTIDA POR COMANDO ELÉTRICO , APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR COMPRIMIDO , POTÊNCIA: 3,70 K						
33	CADEIRA SOBRE LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO , QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI. COR: PRETA	607538	UND	5	1	R\$ 385,62	R\$ 1.928,09
34	ENCERADEIRA TIPO: INDUSTRIAL , POTÊNCIA MOTOR: 800 W, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, DIÂMETRO ESCOVA: 380 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCOVA DE PÊLO, SUPORTE MADEIRA E LIXA. SIMILAR A CL 300 - PLUS - SALES - CLEANER	293180	UND	5	1	R\$ 2.263,04	R\$ 11.315,22
35	ENCERADEIRA TIPO: INDUSTRIAL , POTÊNCIA MOTOR: 800 W, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, DIÂMETRO ESCOVA: 380 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCOVA DE PÊLO, SUPORTE MADEIRA E LIXA. SIMILAR A CL 300 - PLUS - SALES - CLEANER	293220	UND	30	1	R\$ 193,09	R\$ 5.792,66
36	ARMÁRIO Estante MATERIAL: AÇO , LARGURA: 0,92 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, ALTURA: 1,98 M, COR: CINZA , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA , QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS: 6 U. TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESMONTÁVEL.	307130	UND	17	1	R\$ 1.328,17	R\$ 22.578,89
37	ESTAÇÃO TRABALHO TIPO: PLATAFORMA , COMPONENTES: MESA 4 LUGARES, TAMPO FRONTAL , COMPRIMENTO: 2800 MM, LARGURA: 1400 MM, ALTURA: 850 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALHA E CAIXA DE TOMADA, COM 12 PONTOS (2P+T) E 08 , REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO , MATERIAL PERFIL: MADEIRA MDF , ESPESSURA TAMPO: 25 M	603017	UND	4	1	R\$ 4.341,60	R\$ 17.366,40
38	FECHADURA BIOMETRICA MATERIAL: AÇO INOX , ACABAMENTO: AÇO ESCOVADO , LARGURA: 80 MM, COMPRIMENTO: 40 MM, ALTURA: 70 MM, RECONHECIMENTO DE IMPRESSÕES DIGITAIS: 99 , EXPANSÃO: 640 REGISTROS , ACIONAMENTO: LADO EXTERNO , LEITURA: DIGITAL , ALIMENTAÇÃO: BATERIAS AA , CARACTERÍSTICAS	312900	UND	4	1	R\$ 1.334,61	R\$ 5.338,44

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	ADICIONAIS: SISTEMA DE ALARME PARA O CASO DE ENTRADA FORÇADA , ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO , SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO: PERMITE EXCLUIR OU SUBSTITUIR IMPRESSÕES DIGITAIS						
39	FERRO PASSAR ROUPA TIPO: ELÉTRICO VAPOR E SPRAY , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-ADERENTE, AUTO LIMPANTE, LÂMPADA PILOTO E GA , CONSUMO: 0,96 KW/ REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A BRITÂNIA;	317246	UND	5	1	R\$ 93,83	R\$ 469,13
40	FOGÃO GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL , QUANTIDADE BOCAS: 5 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTOLIMPANTE, TIMER, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO , VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: INOX	482244	UND	8	1	R\$ 1.253,07	R\$ 10.024,54
41	FRAGMENTADORA PAPEL CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 20 FL, TENSÃO MOTOR: 220 V, DIMENSÕES PICOTE: 6 MM, VELOCIDADE OPERAÇÃO: 4 M/MIN, ABERTURA: 240 MM, CAPACIDADE LIXEIRA: 30 L, POTÊNCIA: 400/800 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA PAPEL, GRAMPOS, CD/DVD, CLIPS E CARTÕES , NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 65 D	469190	UND	5	1	R\$ 2.062,73	R\$ 10.313,67
42	FRAGMENTADORA PAPEL CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 50 FL, TENSÃO MOTOR: 220 V, CAPACIDADE LIXEIRA: MÍNIMA DE 55 L, POTÊNCIA: 500 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA CDS, DVDS, DISQUETES E CARTÕES PVC , NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 65 D	467121	UND	5	1	R\$ 5.400,87	R\$ 27.004,35
43	FURADEIRA TIPO: FURADEIRA E PARAFUSADEIRA , TAMANHO MANDRIL: 6 MM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 9,6 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARAFUSADEIRA, 2 VELOCIDADES , ACESSÓRIOS: 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA	449862	UND	4	1	R\$ 426,19	R\$ 1.704,75
44	GAVETEIRO MÓVEL MATERIAL: MADEIRA MDF , TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO , QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, ALTURA: 650 MM, LARGURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 650 MM, ESPESSURA TAMPO: 25 M. COR ESCURA A COMBINAR E ENTREGAR MONTADO,	462076	UND	4	1	R\$ 338,63	R\$ 1.354,53
45	GERADOR ENERGIA POTÊNCIA MÁXIMA: 8 KVA, TENSÃO SAÍDA: 110/220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, ROTAÇÃO: 3.600 RPM, TIPO MOTOR: DIESEL , NÚMERO DE FASES: 1 ,	460073	UND	2	1	R\$ 7.084,43	R\$ 14.168,87

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR; COM POTÊNCIA DE 11 HP/3.600 RPM; 455 CC; COM PARTIDA ELÉTRICA; A DIESEL, COM TANQUE DE 15 LITROS; ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO; NÍVEL DE RUÍDO: 82 DB (7M). O GERADOR DEVE SER MONTADO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA COM 4 RODAS PARA TRANSPORTE. ACOMPANHA O PRODUTO KIT FERRAMENTAS E BATERIA.						
46	SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GLOBAL TIPO: DIGITAL , DISPLAY: 2,2? COM LEITURA EM INTENSIDADE LUZ SOLAR , PADRÃO: SISTEMA DE SATÉLITE: GPS E GLONASS , RESOLUÇÃO: 240 X 320 PIXELS PX, MEMÓRIA: 8 GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 01 SLOT CARTÃO MICROSD, CABO USB-MINI. SIMILAR OU SUPERIOR AO GARMIN E ETREX.	602165	UND	5	1	R\$ 2.753,54	R\$ 13.767,68
47	GUARDA-SOL MATERIAL: POLIÉSTER , MATERIAL ARMAÇÃO: ALUMÍNIO , ACABAMENTO SUPERFICIAL ARMAÇÃO: PINTURA , DIÂMETRO: 2,60 M, PADRONAGEM: LISA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULÁVEL, TIPO: OMBRELONE	604238	UND	8	1	R\$ 622,70	R\$ 4.981,63
48	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV COMPONENTES: DVR 04 CANAIS , TIPO SISTEMA: GRAVAÇÃO DIGITAL , APLICAÇÃO: CÂMERAS DE 2MB - FULLHD 1080P , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTRADA DE AUDIO RCA, ENTRADA DE VIDEO COAXIAL	614814	UND	3	1	R\$ 1.520,41	R\$ 4.561,24
49	SISTEMA SEGURANÇA TIPO: KIT SISTEMA DE VIGILÂNCIA , QUANTIDADE CANAIS: COM 4 CANAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 MICRO CÂMERAS/GRAVADOR/CONTROLE REMOTO/MAUSE USB	429827	UND	3	1	R\$ 2.025,84	R\$ 6.077,52
50	LAVADORA ALTA PRESSÃO PRESSÃO: 2.000 PSI, VAZÃO: 360 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PISTÕES COM MANGUEIRA COMPLETA E ACESSÓRIOS , TIPO: PORTATIL , MODELO: PROFISSIONAL	617849	UND	4	1	R\$ 3.336,33	R\$ 13.345,31
51	MÁQUINA LAVAR ROUPA TIPO: AUTOMÁTICA , CAPACIDADE: 15 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ABERTURA FRONTAL/SISTEMA DE LAVAGEM/FUNÇÕES , VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A CONSUL	449998	UND	5	1	R\$ 2.858,10	R\$ 14.290,52
52	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE: 2 L, POTÊNCIA: 700 W, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL: PLÁSTICO INQUEBRÁVEL , USO:	439372	UND	4	1	R\$ 262,64	R\$ 1.050,55

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	DOMÉSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE DE VELOCIDADE, COPO REFORÇADO						
53	CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE:VOLTAGEM: 220 V, NORMAS TÉCNICAS: AISI 304 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 2,5 LITROS, RESERVATÓRIO DE BORRAS DE CAFÉ: 15 BORRAS. EM UM FORMATO COMPACTO, SISTEMA DE PRÉ-INFUSÃO E COM MOINHO AJUSTÁVEL, MOEDOR EM CERÂMICA, VAPORIZADOR, SAÍDA DE ÁGUA QUENTE, BANDEJA REMOVÍVEL DE RESÍDUOS, AJUSTE ELETRÔNICO DO CAFÉ, SUAVE, MÉDIO E FORTE, COMPOSIÇÃO: ABS E AÇO. COR: PRATA.	239150	UND	10	1	R\$ 2.654,83	R\$ 26.548,33
54	MESA ÁUDIO / VÍDEO QUANTIDADE CANAIS: 12 UN, TIPO ENTRADA: ENTRADAS BALANCEADAS - XLR E DE LINHA P-10 , EQUALIZAÇÃO: GRÁFICO DE 5 BANDAS + 48V PHANTOM POWER , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROCESSADOR DE EFEITOS COM TELA DE LCD , ACESSÓRIOS: ENTRADA USB COM DISPLAY DIGITAL, SAÍDA ESTÉREO	602679	UND	2	1	R\$ 2.888,56	R\$ 5.777,12
55	MESA COPA/COZINHA MATERIAL MESA: MADEIRA MACIÇA , FORMA MESA: RETANGULAR , COMPRIMENTO MESA: 1,80 M, LARGURA MESA: 1,50 M, QUANTIDADE CADEIRAS: 8 UN, MATERIAL CADEIRA: MADEIRA MACIÇA , ALTURA MESA: 0,78 COR: AMADEIRADO	296859	UND	10	1	R\$ 2.898,45	R\$ 28.984,53
56	MESA REFEITÓRIO MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA , ESPESSURA: 25 MM, ALTURA: 0,74 M, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI PRETA , COMPRIMENTO: 180 CM, LARGURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 BANCOS ACOPLADO , COR: BRANCA	308401	UND	10	1	R\$ 1.818,60	R\$ 18.186,03
57	MESA COPA/COZINHA MATERIAL MESA: MADEIRA MACIÇA DE LEI COM TAMPO DE VIDRO TEMPERADO , FORMA MESA: RETANGULAR , COMPRIMENTO MESA: 180 CM, LARGURA MESA: 90 CM, QUANTIDADE CADEIRAS: 8 UN, MATERIAL CADEIRA: MADEIRA MACIÇA DE LEI , ALTURA MESA: 80 CM, ESPESSURA TAMPO: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA: ESPALDAR 96CM, ASSENTO: 48CMX44CM	369661	UND	10	1	R\$ 2.142,11	R\$ 21.421,11
58	MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , MATERIAL TAMPO: MDF , REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO , COR TAMPO:	462552	UND	18	1	R\$ 673,07	R\$ 12.115,32

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	CINZA , QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 1,40 M, ALTURA: 0,74 M, COMPRIMENTO: 1,40 M, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM "L"						
59	MESA MADEIRA MATERIAL: MDF , REVESTIMENTO: LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO , COMPRIMENTO: 182 CM, LARGURA: 60 CM, ALTURA: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS EM PVC, TAMPO EM PINTURA ELETROSTÁTICA , ESPESSURA TAMPO: 18 M	318455	UND	15	1	R\$ 676,33	R\$ 10.145,00
60	MESA MADEIRA MATERIAL: MDF , REVESTIMENTO: LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO , COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA DOBRÁVEL, FIXADA NA PAREDE , COR REVESTIMENTO: BRANCA , ESPESSURA TAMPO: 18 M	316840	UND	4	1	R\$ 442,97	R\$ 1.771,87
61	MESA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO , FORMATO: RETANGULAR , COR: BRANCA , COMPRIMENTO: 71 CM, LARGURA: 74,5 CM, APLICAÇÃO: TRABALHOS DE CAMPO , ALTURA: 72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL	479513	UND	10	1	R\$ 227,91	R\$ 2.279,13
62	MESA MADEIRA REVESTIMENTO: LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO , COMPRIMENTO: 140 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 80 C	303941	UND	5	1	R\$ 721,67	R\$ 3.608,33
63	MESA REUNIÃO OVAL - SEMI OVAL MATERIAL: MDF , ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMINICO BP, COMPRIMENTO: 3,50 METROS MM, LARGURA: 1,40 METROS CM, ALTURA: 0,784 METROS CM, QUANTIDADE PÉS: 2 UN, COR: PRETA , ESPESSURA TAMPO: 25 M	612915	UND	2	1	R\$ 2.369,20	R\$ 4.738,40
64	MICROFONE TIPO: DE LAPELA , ALIMENTAÇÃO: BATERIA / PILHA , RESPOSTA FREQUÊNCIA: 150 HZ A 15 KHZ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FIO, FREQUÊNCIA UHF AJUSTÁVEL, TIPO RECEPTOR , APLICAÇÃO: SISTEMA DE SOM	290169	UND	10	1	R\$ 227,68	R\$ 2.276,77
65	MICROFONE TIPO: PROFISSIONAL COM FIO , RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 HZ A 13 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVE ON/OFF NO CORPO; PADRÃO CAPTAÇÃO SUPERCA , IMPEDÂNCIA SAÍDA: 300 OHM, ACESSÓRIOS: CONECTORES P10 E XLR 3 PINOS; CABO COAXIAL BLINDAD , MATERIAL: CORPO DE AÇO PINTADO; GLOBO DE AÇO NIQUELADO , COR: PRETA , REFERÊNCIA FABRICANTE: SKP - PRO 58	366136	UND	6	1	R\$ 372,67	R\$ 2.236,02
66	MICROFONE TIPO: DE MÃO SEM FIO ,	612281	UND	7	1	R\$	R\$

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	ALIMENTAÇÃO: BATERIA AA , RESPOSTA FREQUÊNCIA: 30 HZ A 20 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD , IMPEDÂNCIA: 50 OHMS, ALCANCE: 200 M, PADRÃO: CARDÍOIDE , SENSIBILIDADE: ? 98 DB, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: <0,1% , REFERÊNCIA FABRICANTE: ULXD2/SM58					740,93	5,186,50
67	PODADOR SISTEMA CORTE: CORRENTE , TIPO MOTOR: COMBUSTÃO 2 TEMPOS , POTÊNCIA MOTOR: 0,95 KW , CILINDRADA MOTOR: 25,4 CM3 , TIPO COMBUSTÍVEL: GASOLINA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: INDICADA PARA PODAS EM ALTURAS; POSSUI ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 5M DE ALTURA; CILINDRADA (CM³): 25,4; POTÊNCIA (KW/CV): 0,95/1,3; PRESSÃO SONORA [DB(A)]: 92; POTÊNCIA SONORA [DB(A)]: 109; VALOR DE VIBRAÇÃO, ESQUERDO (RECOLHIDO) (M/S²): 3,9; VALOR DE VIBRAÇÃO, DIREITO (RECOLHIDO) (M/S²); 4,5. COM GARANTIA DE 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR A STIHL/HT 75.	358366	UND	4	1	R\$ 2.501,04	R\$ 10.004,17
68	MOTOSERRA INDUSTRIAL POTÊNCIA: 1,3 KW, COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA , CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,25 L, CILINDRADA MOTOR: 30,1 CM3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROTAÇÃO LENTA MÍNIMA DE 2800RPM E ROTAÇÃO MÁXIMA LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. FREIO DA CORRENTE. SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO. IGNIÇÃO ELETRÔNICA. PARTIDA RÁPIDA. ALAVANCA DE PARTIDA. CORRENTE DE CORTE. SABRE. PROTETOR DO SABRE. CHAVE UNIVERSAL. MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,3L TANQUE DE ÓLEO: 0,2L 32CC; SABRE: 35CM; ITENS QUE ACOMPANHAM; CORRENTE DE CORTE, SABRE, PROTETOR DO SABRE, CHAVE UNIVERSAL, MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL. GARANTIA DIRETO COM O FABRICANTE 1 ANO (12 MESES). SIMILAR OU SUPERIOR A STIHL/HT 75.	447121	UND	4	1	R\$ 3.323,63	R\$ 13.294,52
69	QUADRO AVISOS MATERIAL: MDF , LARGURA: 70 CM, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO , ALTURA: 100 CM, REVESTIMENTO: FORRO BORRACHA SILICONADA E CARPETE COM RESINA , ESPESSURA: 6 M	613392	UND	6	1	R\$ 195,99	R\$ 1.175,91
70	ESTABILIZADOR TENSÃO TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE CONEXÕES DE SAÍDA: 5,,TOMADAS NBR 14136	614404	UND	5	1	R\$ 533,07	R\$ 2.665,33

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	, TIPO: NOBREAK SENOIDAL , TENSÃO SAÍDA: 115 V, FATOR POTÊNCIA: 0,5 , CAPACIDADE NOMINAL: 1500 VA, TIPO ONDA: SENOIDAL						
71	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL MATERIAL: METAL , FUNCIONAMENTO: MANUAL , CAPACIDADE PERFURAÇÃO: MÍNIMO 20 FL, QUANTIDADE FUROS: 2 UN, TAMANHO MESA: 390 X 350 MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 360 M	434733	UND	3	1	R\$ 878,98	R\$ 2.636,95
72	PERSIANA TIPO CORTINA MATERIAL: TECIDO PROTECAO SOLAR 3% , TIPO: ROLÔ , LARGURA: 1,54 M, ALTURA: 1,70 M, COR: BEGE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA METALICA DE 1,20 M	482597	UND	30	1	R\$ 428,13	R\$ 12.843,78
73	PLASTIFICADORA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL A3, A4 E OFÍCIO , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA: 100 W, TIPO: POLISELADORA/LAMINADORA , PLASTIFICAÇÃO: 35 C	364303	UND	5	1	R\$ 475,69	R\$ 2.378,47
74	PRATELEIRA MATERIAL: MADEIRA MDF , LARGURA: 93 CM, ESPESSURA: 5 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM, APLICAÇÃO: ARMÁRIOS/ESTANTES , REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO , COR: ARGILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO: MÃO FRANCESA EM FERRO GALVANIZADO, BRANCO	344335	UND	3	1	R\$ 189,67	R\$ 569,00
75	PODADOR SISTEMA CORTE: CORRENTE , TIPO MOTOR: À COMBUSTÃO , POTÊNCIA MOTOR: 1,3 CV , CILINDRADA MOTOR: 25 CC , TIPO COMBUSTÍVEL: GASOLINA , APLICAÇÃO: CORTE DE GALHOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE EXTENSIVEL PARA 5 METROS	485544	UND	3	1	R\$ 1.215,87	R\$ 3.647,60
76	POLTRONA MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA , MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MINIMO 65MM , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO , TIPO: GIRATÓRIA , TIPO ESPALDAR: ALTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRAÇOS FIXOS; REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO , MATERIAL BASE: TUBO METÁLICO COM 5 RODÍZIOS/DUPLO GIRO , TIPO ESTRUTURA: CONCHA	620520	UND	5	1	R\$ 1.180,33	R\$ 5.901,67
77	PROJETOR MULTIMÍDIA DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 0,35 M, TIPO LÂMPADA: UHE , POTÊNCIA LÂMPADA: 250 W, VOLTAGEM: 110/240 V, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: MÍNIMO 5 UN, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM: 60 POL,	482206	UND	5	1	R\$ 4.702,87	R\$ 23.514,37

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	TIPO ZOOM: DIGITAL , POTÊNCIA AUTOFALANTES: 6 W, QUANTIDADE AUTOFALANTES: 1 UN, TIPO: INTERATIVO , CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: MÍNIMO DE 16 MILHÕES PX, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.200 LM, TIPO FOCO: MANUAL , TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/TETO/TRASEIRO , TIPO TECNOLOGIA: 3LCD , RESOLUÇÃO: 1.280 X 800 , TIPO CONTROLE: REMOTO, SEM FIO						
78	QUADRO BRANCO MATERIAL: VIDRO TEMPERADO , ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: TEMPERADO , COR MOLDURA: BRANCO , COMPRIMENTO: 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS, TIPO FIXAÇÃO: ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO , MATERIAL MOLDURA: PELÍCULA DE PROTEÇÃO DO VIDRO , ALTURA: 120 C	439256	UND	15	1	R\$ 757,20	R\$ 11.358,04
79	QUADRO AVISOS MATERIAL: MADEIRA ACARPETADA COM FELTRO VERDE , COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 80 CM, FINALIDADE: ANEXAR AVISOS , MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORTA DE VIDRO E FECHADURA	240622	UND	5	1	R\$ 611,61	R\$ 3.058,07
80	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO TIPO: DIGITAL COM TERMOPAR, TIPO DISPLAY: LCD , FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA , ALTURA: 108 MM, COMPRIMENTO: 58 MM, ESPESSURA: 15 MM, PESO: 100 G, FAIXA TEMPERATURA INTERNA: 0 A + 50 °C, FAIXA TEMPERATURA EXTERNA: -50 A +70 °C, FAIXA MEDIÇÃO UNIDADE RELATIVA: 20 A 90 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICAÇÃO HORAS, 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS FUNÇÃO	369794	UND	2	1	R\$ 99,04	R\$ 198,08
81	ROÇADEIRA MANUAL TIPO COSTAL MOTOR: GASOLINA , POTÊNCIA MOTOR: 2,2 HP, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO , ROTAÇÃO: 12.300 RPM, PESO APROXIMADO: 7,30 KG, TIPO EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS, 40,2 CILINDRADAS, TUBO EM ALUMÍNIO. ACOMPANHADA DE CINTO DUPLO E SUPORTE 99 ROÇADEIRA COSTAL. SIMILAR OU SUPERIOR A STHIL	453258	UND	9	1	R\$ 3.369,76	R\$ 30.327,84
82	SANDUICHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TENSÃO: 110/220 V, POTÊNCIA: 3.250 W, COR: PRATA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIAS , AMPERAGEM: 29,5 A, CONSUMO: 1,6 KW/ REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A ARNO.	302917	UND	10	1	R\$ 310,48	R\$ 3.104,80
83	SOFÁ MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA ,	458663	UND	10	1	R\$ 2.282,77	R\$ 22.827,67

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO , QUANTIDADE MÓDULOS: 1 UN, COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS, PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL , QUANTIDADE ASSENTOS: 2 UN, LARGURA: 104 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, ALTURA: 75 C						
84	SOFÁ MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA , REVESTIMENTO: POLIURETANO , QUANTIDADE MÓDULOS: 1 UN, COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS , QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, LARGURA: 1,90 M, PROFUNDIDADE: 70 CM, ALTURA: 74 C	458390	UND	5	1	R\$ 3.753,10	R\$ 18.765,50
85	SOFÁ MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA , MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA POLIURETANO 5CM , REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO , COR: PRETA , QUANTIDADE ASSENTOS: 5 UN, LARGURA: 51 CM, PROFUNDIDADE: 85 CM, ALTURA: 75 CM	469700	UND	8	1	R\$ 1.718,34	R\$ 13.746,74
86	SOPRADOR TIPO: PORTÁTIL , ACIONAMENTO: GASOLINA , POTÊNCIA: BR 430 ACIMA DE 60CC, VOLUME AR: 1300 M3/MIN, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE FOLHAS DE ÁRVORES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS , VELOCIDADE: 12.000 RPOR 2 TEMPOS, VELOCIDADE DE AR:82 M/S OU SUPERIOR.	449910	UND	8	1	R\$ 4.115,39	R\$ 32.923,09
87	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 48 UN, TIPO PORTAS: GIGABIT ETHERNET , VELOCIDADE PORTA: 1000 MBPS , ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORTAS POE+ E 50 CM DE CABO DE EMPILHAMENTO , TIPO: PADRÃO RACK 19"	618780	UND	2	1	R\$ 2.468,99	R\$ 4.937,99
88	TÁBUA PASSAR ROUPA MATERIAL BASE: AGLOMERADO NAVAL, ESPUMA RECOBERTO TECIDO ALGODÃO , MATERIAL PÉS: TUBO AÇO COM PINTURA EPOXI, COMPRIMENTO: 0,90 M, LARGURA: 0,30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGUL. ALTURA 3 POSIÇÕES, PASSA MANGA, SUPOR, FERRO	216458	UND	8	1	R\$ 195,94	R\$ 1.567,56
89	TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: PLÁSTICO , TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL , MATERIAL: POLIÉSTER , TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO/TRIPÉ , ALTURA: 180 CM, LARGURA: 148 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL/ESTOJO ALUMÍNIO/ALÇA ANATÔMICA TRANSPORTE , TIPO TELA: CHROMA KEY	600799	UND	5	1	R\$ 951,85	R\$ 4.759,26
90	TELEVISOR TAMANHO TELA: 55 POL, VOLTAGEM: 110/220 V, COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR , TIPO TELA: LED TOUCH SCREEN ,	611855	UND	4	1	R\$ 2.952,00	R\$ 11.808,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO						
91	TELEVISOR TAMANHO TELA: 65 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI , TIPO TELA: LED , ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	601704	UND	3	1	R\$ 4.108,78	R\$ 12.326,34
92	TELEVISOR TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI , TIPO TELA: LED , ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	601705	UND	5	1	R\$ 1.872,16	R\$ 9.360,82
93	TRAUTOTRANSFORMADOR POTÊNCIA NOMINAL: 5.000 VA, TENSÃO NOMINAL: 220/110	460076	UND	5	1	R\$ 470,95	R\$ 2.354,75
94	TRIPÉ ALTURA MÁXIMA: 1,68 M, PESO CABEÇA: 3,1 KG, APLICAÇÃO: CÂMERA VÍDEO ATÉ 8 KG , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABEÇA COM SISTEMA FLUID HEAD, MANCHES TELESCÓPI-	271849	UND	2	1	R\$ 319,63	R\$ 639,25
95	BARRACA / BARRACA ACAMPAMENTO TIPO: TENDA , MATERIAL COBERTURA: LONA VINÍLICA , MATERIAL ARMAÇÃO: METALON GALVANIZADO , ALTURA: 2,50 M, LARGURA: 6 M, COMPRIMENTO: 6 M, FORMATO DA COBERTURA: PIRAMIDAL , PADRÃO DE MONTAGEM: SISTEMA DE ENCAIXE DE PINOS, PARAFUSOS E TRAVAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS E CABOS , APLICAÇÃO: ABRIGO/COBERTURA DE EVENTOS	610384	UND	5	1	R\$ 1.711,00	R\$ 8.555,00
96	BANQUETA: MATERIAL ESTRUTURA: PLÁSTICO ABS, TIPO ASSENTO: FIXO, MATERIAL BASE ASSENTO: PLÁSTICO, COR ASSENTO: PRETO, COR ESTRUTURA: PRETO, ALTURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 41 CM, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE	479444	UND	10	1	R\$ 318,62	R\$ 3.186,20
97	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: LIGA ALUMÍNIO/ CHAPA DE AÇO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: 100% POLIESTER LA , MATERIAL ENCOSTO: COMPENSADO ANATOMICO MULTILAMINADO , MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO ANATOMICO MULTILAMINADO , TIPO BASE: POLIPROPILENO INJETADO , TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL TIPO B CARGA MNIMA D , NORMAS TÉCNICAS: NR17. MODELO: PRESIDENTE - COR: PRETA. MARCA SIMILAR A	618999	UND	7	1	R\$ 952,11	R\$ 6.664,80

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	PLAXMTEAL OU SUPERIOR						
98	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA TIPO SENSOR: CMOS 1/3" , RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 1920 PX, RESOLUÇÃO VERTICAL: 1080 PX, VOLTAGEM: 12 V, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 0,1 LX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO FULL HD, INFRAVERMELHO , COMPONENTES ADICIONAIS: LENTE 3,6MM, SISTEMA NTSC , COR: BRANCA	472870	UND	7	1	R\$ 551,33	R\$ 3.859,33
99	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA TIPO SENSOR: CMOS ½.7 , RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 1920 PX, RESOLUÇÃO VERTICAL: 1080 PX, VOLTAGEM: 12 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO DOME, RESOLUÇÃO FULL HD/ INFRAVERMELHO (19 , COR: COLORIDA	469866	UND	7	1	R\$ 546,14	R\$ 3.822,97
100	CATRACA ARAME - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE TRAÇÃO: 500 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLADOR TIPO CASTANHA	269299	UND	2	1	R\$ 218,33	R\$ 436,67
101	ESCADA DOMÉSTICA MATERIAL: ALUMÍNIO , NÚMERO DEGRAUS: 7 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO NO CORPO E CORRIMÃO, SOBRE RODÍZIOS. REVESTIMENTO DEGRAUS: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA: EPÓXI, TIPO DEGRAUS: ARTICULÁVEIS	607557	UND	15	1	R\$ 487,38	R\$ 7.310,64
102	ESCADA EXTENSÍVEL MATERIAL: FIBRA DE VIDRO , MATERIAL DEGRAU: ALUMÍNIO , QUANTIDADE DEGRAUS: 38 UN, ALTURA FECHADA: 6,95 M, ALTURA ABERTA: 12 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEGRAUS REDONDO, LONGARINAS EM FORMATO 'U' , COMPONENTE: SISTEMA EXTENSÃO C/CATRACA DESLIZANTE, ROLDAMAS	485609	UND	6	1	R\$ 2.210,98	R\$ 13.265,86
103	FORNO MICROONDAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 20 L, POTÊNCIA: 1.000W APROXIMADAMENTE, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO , COR: BRANCA , FUNÇÕES: GRILL, DOURADOR, TOSTADOR, DESCONGELAR. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A CONSUL	618275	UND	8	1	R\$ 930,52	R\$ 7.444,15
104	FORNO MICROONDAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 30 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO COR: BRANCA , FUNÇÕES: GRILL, DOURADOR, TOSTADOR, DESCONGELAR. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A CONSUL	445383	UND	3	1	R\$ 1.509,88	R\$ 4.529,64
105	MESA CENTRO MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDF , MATERIAL TAMPO: VIDRO ,	486196	UND	8	1	R\$ 548,17	R\$ 4.385,36

ESPESSURA TAMPO: 10 MM, FORMATO: QUADRADO , COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 500 MM, COR ESTRUTURA: MADEIRADO , ACABAMENTO BORDAS: RETAS ENCABEÇADAS FITA DE BORDO , REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO , ESPESSURA: 25 M						
TOTAL: R\$ 971.611,59						

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) contados da data do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O cronograma de contratação será dentro da necessidade e disponibilidade de recursos financeiros da Administração.
- 1.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços serão realizadas contratações de acordo com a demanda do órgão gerenciador, a partir da emissão de notas de empenho.
- 1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade que se encontram pormenorizados no Guia de Contratações Sustentáveis, disponível no site da Advocacia Geral da União.
- 4.2. Só será admitida a oferta dos aparelhos elétricos em geral que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, B ou C, nos termos previstos em Portaria do INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- 4.3. Só será admitida a oferta de eletrodoméstico que possua Selo de identificação da conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.

- 4.4. As embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 5.2.1. Órgão Gerenciador (22º Batalhão de Infantaria Mecanizado): Fazenda Brejo Comprido Zona Rural Área I, CEP 77001- 970, Palmas – TO - 22º Batalhão de Infantaria, na seção Almoxarifado, de segunda a quinta-feira de 09:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h e sexta-feira de 08:00h às 11:30h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral por item.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.26.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 971.611,59

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Palmas-TO, 21 de novembro de 2024

MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material do 22º BImec

11. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com o disposto no Art. 29 da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação e aquisição do objeto deste instrumento convocatório, com vista às justificativas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste certame.

Palmas-TO, 21 de novembro de 2024

LUIZ GUSTAVO SEGATTO NASCIMENTO – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 22º BIMec